



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 1 de 89

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Resoluções	10
Portarias	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital	19
Licitações e Contratos	25
Dispensas	25
Inexigibilidade	25
Ratificação	25
Publicidade Oficial	26
Institucional	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024	Ano VII Edição nº 1230	Página 2 de 89
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Leis		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.294/2024

de 28 de fevereiro de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
581	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	600.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 019 ECONV. 103694/2022 REFORMA UBS CENTRAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1 - Excesso:		600.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 81	600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.295/2024

de 28 de fevereiro de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 151.385,50 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
582	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	161,89
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 001 E. Imp. 202317746723 – Edson Giriboni	
583	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	34.208,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 002 E. IMP. 202300548219 – Danilo Balas	
584	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	50.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 003 E. IMP. 202300548216 – Danilo Balas	
585	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	19.089,31
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 004 E. IMP. 202304047422 – Emídio de Souza	
586	10.301.0027.1063.0000 Reforma e Ampliações	47.926,30
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 001 E. IMP. 27970002 – Bruna Furlan	

TOTAL..... 151.385,30

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1 – Superávit Financeiro:		151.385,50
	Fontes de Recurso	
	02 81	103.459,20
	05 81	47.926,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 4 de 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 5 de 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.296/2024

de 28 de fevereiro de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.523.198,50 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
587	10.301.0026.2064.0000 Atenção Primária em Saúde – Fundo a Fundo Federal	150.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 010 Emenda Parlamentar – Dep. Capitão Telhada	
02 08 02	SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
588	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População p/ Procedimentos de Média e Alta Compl.	150.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 010 Emenda Parlamentar – Dep. Capitão Telhada	
589	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População p/ Procedimentos de Média e Alta Compl.	500.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 011 Emenda Parlamentar – Dep. Vitão do Cachorrão	
590	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População p/ Procedimentos de Média e Alta Compl.	250.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004 Incremento – Portaria GM/MS 544/2023	
591	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População p/ Procedimentos de Média e Alta Compl.	250.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004 Incremento – Portaria GM/MS 544/2023	
594	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População p/ Procedimentos de Média e Alta Compl.	74.399,50
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 021 SES – IGM SUS Paulista	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
592	10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	90.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 021 SES – IGM SUS Paulista	
593	10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	58.799,00
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 021 SES – IGM SUS Paulista	

TOTAL..... 1. 523.198,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 6 de 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

recursos provenientes de:

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

1 - Excesso: REABERTURA

Fontes de Recurso	1.523.198,50
02 81	1.023.198,50
05 81	500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024	Ano VII Edição nº 1230	Página 7 de 89
Decretos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.646/2024

de 23 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.287, de 27 de dezembro de 2023 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 713.100,02 (setecentos e treze mil, cem reais e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 01 59	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE 04.122.0008.2005.0000 Administração 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 01 TESOURO 110 000 GERAL	83.000,00 F.R.: 0 01 00
02 09 03 384	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	152.000,00 F.R.: 0 01 00
385	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	45.000,00 F.R.: 0 01 00
02 10 02 473	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13.392.0038.2078.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	370.000,00 F.R.: 0 01 00
02 08 01 606	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 800 007 Em. Par. 8100311 - Relator Geral	13.561,06 F.R.: 0 05 81
02 08 02 605	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 800 006 Em. Par. 2021.906.00003 - Guilherme Derrite	529,60 F.R.: 0 05 81
02 11 01 595	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 015 CADASTRO ÚNICO (CUSTEIO)	16.966,23 F.R.: 0 02 81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
596	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	32.043,13
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 021 BENEF. EVENT. CONSEAS	
TOTAL.....		713.100,02

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	63.100,02
	02 81	49.009,36
	05 81	14.090,66

II – Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
28	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito	-28.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
34	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito	-5.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
35	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito	-15.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
37	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito	-5.000,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
50	04.122.0008.1056.0000 Administração	-10.000,00
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
51	04.122.0008.1056.0000 Administração	-60.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
61	04.122.0008.2095.0000 Administração	-135.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
186	15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços	-15.000,00
	3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
204	20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento	-10.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
217	18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-20.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
390	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-197.000,00	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
465	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	-50.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	110 000 GERAL		
471	13.392.0038.2078.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	-100.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	110 000 GERAL		
		ANULAÇÃO	650.000,00
		TOTAL	713.100,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 23 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-feb-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 10 de 89

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ■ (15) 3267- 1210
■ (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME N.º 07/2024,

de 29 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) das Escolas Municipais de Capela do Alto para o ano letivo de 2024.

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, tendo em vista a Lei Municipal N.º 1.373 de 25 de julho de 2007, tendo o Artigo 12 alterado pela Lei Complementar nº 079 de 25 de janeiro de 2017 e, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para definir dias e horários de HTPC nas escolas, para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a necessidade de garantir a formação continuada dos professores da Rede Municipal bem como a qualidade do ensino, ficam determinados os dias da semana e horários de HTPC nas Unidades Escolares:

§ 1º - O cumprimento dos HTPC, serão na seguinte conformidade:

- a) Jornada Reduzida – 02 HTPC
- b) Jornada Inicial – 03 HTPC
- c) Jornada Básica – 03 HTPC
- d) Jornada Integral – 03 HTPC

§ 2º - Os horários de HTPC nas escolas ficam determinados como segue:

I – EMEI “TEREZA QUEVEDO LOPES”

HTPC - Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ 12h20min. às 13h10min.
Terça-feira	✓ 12h20min. às 13h10min.
Quarta-feira	✓ 12h20min. às 13h10min.

II – CMEI “ALQUITICLINA PINTO DE LARA”

HTPC - Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quinta-feira	✓ Das 11h00min. às 11h50min. (na U.E.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 11 de 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

	✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)
--	---------------------------------

III – CMEI “ADELINO DOS SANTOS”

HTPC - Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)

IV – CMEI “CLARO DA SILVA”

HTPC - Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)

V – CMEI “PEDRO DE SOUZA DE QUEVEDO”

HTPC - Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)

VI – CMEI “PROFª BEATRIZ APARECIDA MENCK MOREIRA”

HTPC – Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.)
	✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 12 de 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📞 **(15) 3267- 1210**
📱 **(15) 99633-7432**

VII – EMEF “VEREADOR FRANCISCO M. SANCHES”

HTPC - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Terça-feira	✓ Das 12h10min. às 13h
Quarta-feira	✓ Das 12h às 12h50min. ✓ Das 12h10min. às 13h
Quinta-feira	✓ Das 12h10min. às 13h
Quinta-feira	✓ Das 16h40min. às 18h20min.
Sexta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.

VIII – EMEIF “FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA”

HTPC – Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min. (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 12h10min. às 13h (na U.E.)
HTPC da Unidade Escolar - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Terça-feira	✓ Das 11h40min. às 12h30min.
	✓ Das 12h30min. às 13h20min.
	✓ Das 13h20min. às 14h10min.
Quarta-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.
Quinta-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.

IX – EMEF “RICARDO PUCETTI”

HTPC da Unidade Escolar - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.
	✓ Das 13h20min. às 14h10min.
Terça-feira	✓ Das 12h35min. às 13h25min.
Quarta-feira	✓ Das 10h40min. às 11h30min.
	✓ Das 12h35min. às 13h25min.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 13 de 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📞 **(15) 3267- 1210**
📱 **(15) 99633-7432**

Quinta-feira	✓ Das 10h40min. às 11h30min. ✓ Das 12h35min. às 13h25min.
--------------	--

X – EMEF “Prof.^a MARIA ELZA LAZARA LOPES”

HTPC - Fundamental I	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h20min. às 13h10min.
Terça-feira	✓ Das 12h15min. às 13h05min. ✓ Das 13h05min. às 13h55min.
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. ✓ Das 12h20min. às 13h10min.
Sexta-feira	✓ Das 12h20min. às 13h10min.

XI – EMEIF “JOAQUIM SALVADOR DE QUEVEDO”

HTPC – Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min. (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 12h10min. às 13h (na U.E.)
HTPC - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Terça-feira	✓ Das 12h10min. às 13h ✓ Das 13h às 13h50min.
Quarta-feira	✓ Das 12h às 12h50min. ✓ Das 12h10min. às 13h
Quinta-feira	✓ Das 12h às 13h50min. ✓ Das 12h30min. às 13h20min.

XII – EMEF “MARCILIO LEITE DE ALMEIDA”

HTPC – Fundamental II	
Dias da semana	Horário
• Terça-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min. ✓ Das 18h30min. às 19h20min. ✓ Das 18h30min. às 19h20min. (E.J.A.)
• Quarta-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min. ✓ Das 13h20min. às 14h10min.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 14 de 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📞 **(15) 3267- 1210**
📱 **(15) 99633-7432**

	✓ Das 18h30min. às 19h20min.
	✓ Das 19h20min. às 20h10min.

Art. 2º - Alguns HTPC da Educação Infantil acontecerão na Secretaria Municipal da Educação e na Unidade de Ensino em horários previstos no quadro acima, de forma presencial.

Art. 3º - Os HTPC podem eventualmente acontecer na Secretaria Municipal da Educação em horários previamente programados, de forma presencial, em ocasiões especiais e dentro das necessidades de organização do trabalho pedagógico e adequações do trabalho docente.

Art. 4º - Os HTPC deverão acontecer com ações formativas do Currículo em Ação e materiais de apoio, criando oportunidades de desenvolver e aprimorar os conhecimentos e as habilidades necessárias para a implementação do projeto nas Unidades de Ensino.

Art. 5º - Os Professores do Atendimento Educacional Especializado, mediante autorização do setor de Recursos Humanos, poderão cumprir sua jornada de HTPC no Centro de Referência “, sob a coordenação do Centro de Referência e supervisão da SME.

Art. 6º - É de responsabilidade da Equipe Gestora Escolar a organização dos grupos de Professores para as atividades pedagógicas realizadas nos HTPC com a supervisão da SME.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrário, em especial as constantes na Resolução SME Nº 28 de 05 de dezembro de 2023.

Capela do Alto, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
Data: 01/03/2024 14:54:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elvira N. de Moraes Dias

Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 15 de 89

Portarias

PORTARIA Nº 115/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com a servidora Marcia Aparecida Vieira da Silva, matrícula funcional nº 3926, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2024, com a servidora Marcia Aparecida Vieira da Silva, matrícula funcional nº 3926, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com a servidora Joelma Aparecida do Prado Moreira, matrícula funcional nº 3924, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2024, com a servidora Joelma Aparecida do Prado Moreira, matrícula funcional nº 3924, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com a servidora Evelen Caroline de Lara, matrícula funcional nº 3927, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2024, com a servidora Evelen Caroline de Lara, matrícula funcional nº 3927, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 118/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 24.10.2023, com a servidora Laiza Fernanda Santos Silva, matrícula funcional nº 3932, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 24.10.2024, com a servidora Laiza Fernanda Santos Silva, matrícula funcional nº 3932, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 16 de 89

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 119/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com a servidora Karla Eduarda Alves, matrícula funcional nº 3925, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2024, com a servidora Karla Eduarda Alves, matrícula funcional nº 3925, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 120/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com o servidor Luiz Kendi Nagaishi, matrícula funcional nº 3922, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2024, com o servidor Luiz Kendi Nagaishi, matrícula funcional nº 3922, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos

Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 121/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com a servidora Rosiane Fatima da Mota Oliveira, matrícula funcional nº 3930, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2024, com a servidora Rosiane Fatima da Mota Oliveira, matrícula funcional nº 3930, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 122/2024

de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com a servidora Larissa Silva de Almeida, matrícula funcional nº 3923, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 17 de 89

23.10.2024, com a servidora Larissa Silva de Almeida, matrícula funcional nº 3923, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 123/2024
de 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2023, com a servidora Daniela Oliveira Frizzero, matrícula funcional nº 3929, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.10.2024, com a servidora Daniela Oliveira Frizzero, matrícula funcional nº 3929, agente comunitário de saúde, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 131/2024
de 01 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pelo servidor Henry Augusto Laureço, assistente administrativo, inclusive com pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa do servidor Henry Augusto Laureço, assistente administrativo, matrícula funcional nº 3990, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 18 de 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 113/2024

de 28 de Fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MEDICO PLANTONISTA** para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **LUCIANA HELENA BENETTI DE SOUZA**, portador (a) da CIRG nº **34.981.***-X**, PIS nº **307.783.***-40** CTPS **72619/260**, aprovado (a) na **3ª (Terceira)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **MEDICO PLANTONISTA**.

2º - O (A) referido (a) empregado (a) receberá o valor unitário de R\$ 1.206,10 (Hum mil, duzentos e seis Reais e dez centavos) por plantão de 12 (doze) horas, e será reajustado na mesma proporção e mesma época da atualização da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 28 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de Fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 19 de 89

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26- CENTRO – CAPELA DO ALTO/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA **CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA USO E PORTE DE ARMAS DE FOGO** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

ATENÇÃO: Ler atentamente as instruções ao final deste Edital

Data da Avaliação – 10.03.2024 (domingo)

PERÍODO DA MANHÃ:

Horário:

Abertura dos Portões: 08h00m

Fechamento dos Portões: 08h30m

PERÍODO DA TARDE:

Horário:

Abertura dos Portões: 13h30m

Fechamento dos Portões: 14h00m

Local: Escola “Marcílio Leite de Almeida

Endereço: Rua Maria Amélia Antunes de Almeida nº 20 – centro – Capela do Alto/SP

Os candidatos devem verificar o seu respectivo dia e horário de apresentação no **Anexo Único** deste Edital.

- **INFORMA** que será considerado **APTO** na Avaliação Psicológica o candidato que apresentar os indicadores psicológicos adequadas para aptidão psicológica do portador da arma de fogo, em consonância com o Anexo V da Instrução Normativa INDPF Nº 78/2014, bem como, apresentar as funções psicológicas necessárias como descrito no Art. 4º da Resolução Conselho Federal de Psicologia nº01/2022.
- A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **“APTO”** ou **“INAPTO”** para o exercício da função, conforme descrição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 20 de 89

- “**APTO**”: significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica os aspectos psicológicos compatíveis com o porte e manuseio de arma de fogo;
- “**INAPTO**”: significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica os aspectos psicológicos compatíveis com o porte e manuseio de arma de fogo;
- A condição “**INAPTO**” na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o porte e manuseio de arma de fogo;
- Nenhum candidato “**INAPTO**” será submetido a novo teste dentro do presente Concurso;
- O motivo de “**INAPTO**” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, e mediante requerimento a ser protocolado nas formas estabelecidas no Edital de divulgação dos resultados;
- A Comissão Especial do Concurso Público publicará as listas dos candidatos considerados “**APTOS**” na avaliação psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

Capela do Alto, 01 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 21 de 89

ANEXO ÚNICO – ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

Emprego: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

PERÍODO DA MANHÃ:

Inscrição	Candidato
002054	LUCIANO JOSE AMARAL RIBEIRO
002018	NATÁLIA LIRA DANTAS DE PAULA
001442	DOUGLAS CUSTODIO MACHADO
001473	MARCELO DOMINGUES PAES
001778	TIAGO DE ALMEIDA NEVES
001737	ALEX SANDRO
001476	CRISTIAN OLIVEIRA DE MORAES
001483	PAULO SERGIO CAZUZA DA SILVA
002020	CAIO DA SILVA COELHO002020
001437	WALLACE BISMARQUE TERTO FERREIRA
002011	ANDERSON DA COSTA CRUZ
002016	DIOGO FERREIRA CONEGERO
002081	LUCAS EUSTACCHIO TORZONI
001387	JACQUELINE SANTOS DE LIMA
002066	FABIANO DOS SANTOS ANDRADE
001968	MARIA BEATRIZ H PEREIRA
001803	DARIO AUGUSTO FONSECA
001529	RONALDO THOMAZ
002003	VINICIUS LUIZ DE AUGUSTINIS
001931	CEZAR DE SOUZA
050028	GENIVALDO FERREIRA DOS REIS
001472	LAVÍNIA FERNANDA MENCK
001751	FÁBIO DANTAS GOMES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 22 de 89

PERÍODO DA TARDE:

Inscrição	Candidato
001815	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS
002047	GLASSON RAMOS SANTOS
001677	ZACARIAS LAURINDO DA CRUZ
002024	JOHNATHAN ALEXANDER VIDIGAL DA SILVA
002015	ISAAC OLIVEIRA DE SOUZA
001518	JOSÉ STENIO MATIAS PEREIRA NETTO
001441	JAYNE DE CASSIA RIBEIRO
001887	BRUNO JUVENIL VIEIRA
001975	DENIS EDUARDO MARTINS
002021	WILLIAM GRAJAUSKAS
001994	CLEIBSON DO NASCIMENTO COSTA
002080	ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS
001428	NATANAEL RODRIGUES
001383	RENAN PETERSON APARECIDO NUNES
001824	TACIANE ALVES PIRES
001294	LUCAS FRANCISCO CHAGAS
001721	EZEQUIEL MOREIRA
001550	RENE DOMINGUES
002107	TIAGO PÃES DA ROSA
001498	ALAN FRANCISCO CAPRETTI JUNIOR
001552	ANTONIO APARECIDO DONIZETE CAMARGO
001620	ROBSON CRUZ
001238	RENATO BORGES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 23 de 89

INSTRUÇÕES

- Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada a avaliação, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, trajando calça, camiseta e/ ou camisa, munidos de **documento oficial de identidade com foto e no original e atualizado**.
- Os candidatos deverão se apresentar no local onde será realizada a avaliação, bem alimentados e sem privação do sono, trazer lentes corretivas (óculos caso use) medicamentos de uso contínuo sem interrupção.
- São considerados documentos de identidade **os originais de**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- Não será admitido no local da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste Edital de Convocação, ou que não estiver de posse de um dos documentos de identificação mencionados anteriormente.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de avaliação em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital.
- O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da avaliação como justificativa de sua ausência.
- O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- O candidato ao ingressar no local de realização da avaliação deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 24 de 89

- A Consore Avaliações e Práticas Psicológicas e a Comissão Especial de Concurso Público 03/2023 não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das avaliações, nem por danos neles causados.
- Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
Dispensa 024/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para realização e organização de rodeio para festa Milho Verde.

Capela do Alto, 01 de Março de 2024.
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Inexigibilidade

Processo Administrativo nº 044/2024
Inexigibilidade 010/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74 - II, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade Contratação do Show " Zé Felipe", que se realizará no dia 10 de Marco, festa do Milho Verde.

Capela do Alto, 01 de Março de 2024.
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
Dispensa 023/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de roçadeiras costais para divisão de serviços.

Capela do Alto, 29 de Fevereiro de 2024.
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
Dispensa 019/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso I da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para recomposição da cobertura e estrutura metálica da quadra poliesportiva no Bairro Guarapiranga /CDHU.

Capela do Alto, 28 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
Dispensa 021/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra para manutenção do prédio do Poupa Tempo (PAÇO II).

Capela do Alto, 29 de Fevereiro de 2024.
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
Dispensa 018/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva do Gerador de Energia da Saúde.

Capela do Alto, 28 de Fevereiro de 2024.
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal



Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 26 de 89

Publicidade Oficial

Institucional



PRACA SÃO FRANCISCO, 26, CENTRO

46634077/0001-14

Saúde Exercício: 2023

Anexo V

Período: 01/09/2023 até 31/12/2023

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R\$ 1

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	18.977.036,36	30,68 %	18.302.329,63	31,25 %	17.752.609,14	30,31 %	17.404.520,69	29,72 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			18.302.329,63	31,25 %	17.752.609,14	30,31 %	17.404.520,69	29,72 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde Versão 12.06.2019

Page 1 of 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 27 de 89

Ata da 1ª Audiência Pública Municipal de Saúde de Capela do Alto no Ano de 2024 em 28/02/2024 as 17:30 Horas na Câmara Municipal de Capela do Alto

Iniciou-se a 1ª Audiência Pública Municipal do Ano de 2024 com o Sr. Edvaldo Marques – Coordenador do Departamento Municipal de Saúde com uma explicação sobre o Título da Audiência Pública que é a apresentação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) e após segue-se a apresentação do “3º Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) na “Câmara Municipal de Capela do Alto” as 17:30 Horas e através de “Live Via Internet” na Página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Capela do Alto no Site da Rede “Facebook” pelo Sr. Edvaldo Marques – Coordenador do Departamento Municipal de Saúde fazendo a apresentação do respectivo “2º Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023)” foram abertos à população para participação o “Chat ao Vivo” na Plataforma do Facebook e também para os presentes no Plenário da Câmara Municipal de Capela do Alto; foi feita a apresentação do Relatório Resumido através de “Slides e Explicação” dos principais pontos do Relatório gerado pelo DigiSUS e também foi informado que seria solicitada a Publicação do “Relatório Completo” no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos após a Audiência Pública Municipal; aguardamos até as 09:10 Horas do dia 29/02/2024 se haveria participação de outras pessoas com dúvidas ou outros questionamentos e não houveram nenhuma manifestação; verificado na Página Oficial do Facebook da Prefeitura até as 09:10 Horas do dia 29/02/2024 e a Audiência já estava em “10 (Dez) Visualizações”; assim damos por encerrada esta Ata da 1ª Audiência Pública Municipal da Saúde de 2024 informo que foi feita a Divulgação desta Audiência através de Convocação publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, também na Página Oficial do Município no Facebook, no Diário Oficial do Município e no Site do Departamento Municipal de Saúde nas Páginas do Facebook e Instagram desde a Data de 26/01/2024 até o dia 28/02/2024 dia este da apresentação para ciência da População em geral, nada mais a declarar encerra-se esta Ata por mim elaborada e assina a presente Ata, Edvaldo Marques – Coordenador do Departamento Municipal de Saúde e Secretário da Audiência Pública e também Anexa a esta Ata a Lista de Presença dos participantes no local.


EDVALDO MARQUES

Coordenador de Saúde Municipal

Secretário da Audiência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 29 de 89

Ata de 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto no Ano de 2024 em 07/02/2024 as 09:25 Horas na Sala da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde de Capela do Alto

Inicia-se esta Reunião com o Sr. Edvaldo Marques – Coordenador de Saúde Municipal (Secretário Executivo do Conselho) agradecendo a presença de todos, após segue-se para o Assunto da Pauta da Reunião do Conselho:

O 1º Assunto da Pauta é a apresentação do Relatório Quadrimestral referente ao 3º Quadrimestre de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) o Sr. Edvaldo – Coordenador de Saúde Municipal (Secretário Executivo do Conselho) informa que o objetivo deste Relatório Quadrimestral é estar passando aos Membros do Conselho como uma Prestação de Contas do Setor de Saúde Municipal neste Período tendo sido encaminhado uma Cópia deste Relatório junto a Convocação aos Membros do Conselho para apreciação antes desta Reunião e que foram utilizados os dados deste Relatório para a Audiência Pública Municipal da Saúde ao qual servirão para prestar contas à população em geral do Município no dia 28 de Fevereiro de 2024 na Câmara Municipal e Via On-line na Página da Prefeitura no Facebook, assim segue-se para o Relatório ao qual é explicado que este Relatório Quadrimestral segue as diretrizes do Ministério da Saúde e o mesmo é gerado através do Sistema DigiSUS do Ministério da Saúde que consolida os dados a serem apresentados, conforme segue-se sendo composto das seguintes Tópicos: **1 – Identificação** que são: 1.1 – Informações Territoriais: que são os dados do Município; 1.2 – Secretaria de Saúde: que são os dados da Secretaria Municipal de Saúde; 1.3 – Informações de Gestão: que são os dados dos dirigentes municipais; 1.4 – Fundo de Saúde: que são os dados do Fundo Municipal de Saúde; 1.5 – Plano de Saúde: mostra que o Município tem Plano Municipal de Saúde Aprovado para o Período de 2022-2025; 1.6 – Informações sobre Regionalização: mostrando alguns dados do Municípios da Região de Sorocaba ao qual nosso Município pertence; 1.7 – Conselho de Saúde: os dados do Conselho Municipal de Saúde entre eles: Documento de Criação, Endereço, Nome do Presidente; Número de Conselheiros e por último neste Tópico as **Considerações sobre este Tópico:** Este Tópico do Relatório trata-se de Dados de Identificação do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Demográficos. Alguns dados estão faltando o preenchimento visto que, são dados que migram do Sistema SIOPS (Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde) ao qual ainda não baixou o 3º quadrimestre de 2023 e assim não aparecem alguns dados; apesar de que os dados deste Tópico são mais informativos não havendo muito o que se comentar; o **2º Tópico é uma Introdução:** ao qual foi informado do que se tratava-se este Relatório e para que fins – **Análises e Considerações:** Este Relatório trata-se da apresentação dos Dados da Saúde Municipal referente ao 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) ao qual serve como uma Prestação de Contas a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto e também em Audiência Pública Municipal à toda população municipal na Câmara Municipal de Capela do Alto; o **3º Tópico - Dados Demográficos e de Morbimortalidade** que são: 3.1 – População estimada por sexo e faixa etária com Ano Base de 2021; 3.2 – Nascidos Vivos: número de crianças nascidas vivas de 2019 a 2022; 3.3 – Principais Causa de Internação: por Morbidade Hospitalar de acordo com o CID-10 dos anos de 2019 ao 3º Quadrimestre de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) que já foram informados até 12/01/2024; 3.4 – Mortalidade por Grupos de Causas: de acordo com o CID-10 dos anos de 2019 a 2022 e no final deste Tópico as **Análises e Considerações** sobre este Tópico sendo: Conforme os dados apresentados fazemos algumas análises e considerações dos Tópicos do Relatório conforme segue: **3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade: 3.1 População estimativa por sexo e faixa etária** - Apresenta os dados da população



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 30 de 89

por sexo e faixa etária ainda com os dados de 2021 e mostra uma maior concentração populacional na Faixa Etária de 20 à 59 Anos tanto Masculina quanto Feminina e também há uma pequena predominância do sexo masculino ao feminino; **3.2. Nascidos Vivos** - Os dados foram atualizados até o ano de 2022 em termos de análises vimos que nos Anos de 2019 e 2022 não tivemos praticamente nenhuma grande variação em quantidade de nascidos vivos. **3.3. Principais causas de internação** - Em termos de análise podemos verificar que no ano de 2023 houve um Aumento nas Internações no item I - Neoplasias (tumores) de 72 em 2022 para 108 em 2023, o que nos leva a uma conclusão que está havendo uma maior detecção de casos positivos pelos serviços da Atenção Básica Municipal. Também houveram reduções de internações em alguns itens desta Tabela: IV - Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas (Ex.: Diabetes) de 24 Casos em 2022 para 11 Casos em 2023; V - Transtornos Mentais e Comportamentais de 30 Casos em 2022 para 15 Casos em 2023; IX - Doenças do Aparelho Circulatório de 128 Casos em 2022 para 105 Casos em 2023; X - Doenças do Aparelho Respiratório de 82 Casos em 2022 para 64 Casos em 2023; XI - Doenças do Aparelho Digestivo de 165 Casos em 2022 para 116 Casos em 2023 e XXI - Contatos com Serviços de Saúde de 68 Casos em 2022 para 24 Casos em 2023, o que em termos de análise indica que o Município tem melhorado sua atenção básica em relação a detecção precoce e tratamento das enfermidades evitando-se assim a acentuação da gravidade dos casos e evitando-se internações desnecessárias. **3.4. Mortalidade por grupos de causas** - Os anos apresentados são de 2019 a 2022, em 2021 vemos um "aumento expressivo" nos casos de Mortalidade registrados no item I - Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias com "56" Casos que na sua maior parte deve-se aos casos de COVID-19 que é classificado como uma "doença infecciosa", uma vez que, é causada pelo "Vírus do COVID-19" que favorece a evolução de quadros infecciosos em que é acometido da doença e levando-se ao óbito mas em 2022 o mesmo Item já teve uma "grande redução" com o controle e a eficácia da Vacina contra o COVID-19; houve um pequeno aumento do Item IX. Doenças do Aparelho Circulatório de 29 Óbitos em 2021 para 40 Óbitos que também são óbitos que refletem sequelas da Pandemia de COVID-19, no Total Geral houve uma redução de óbitos do ano de 2021 de 211 para 161 óbitos em 2022 que culminou com controle da Pandemia do COVID-19 retornando-se praticamente a mesma média dos Anos de 2019 e 2020. **4º Tópico – Dados da Produção dos Serviços no SUS:** os itens: **4.1 – Dados de Produção da Atenção Básica** deste Tópico destacamos que: Analisamos que os dados constantes migraram do Sistema SISAB mas não em sua totalidade, assim anexamos junto ao Relatório Quadrimestral um Relatório Municipal com toda a produção do Setor de Forma Detalhada do Mês de Setembro a Dezembro de 2023 já gerado pelo Sistema Integrado em Saúde (SIS) já implantado em praticamente 100% dos serviços de saúde do Município na Informatização da Saúde Municipal; **4.2 – Produção de Urgência e Emergência por Grupos de Procedimentos** neste tópico não são apresentados nenhum dado pois trata-se de parte de Urgência normalmente executados em serviços hospitalares; **4.3 – Produção da Atenção Psicossocial por Forma de Organização** demonstra uma quantidade de atendimentos que subiram os dados apurados pelo Sistema SISAB e com relação as AIHS não há dados pois não executamos internações no Município; **4.4 – Produção da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos:** ao qual mostra uma quantidade de dados e valores pagos por estes grupos de atendimento que são principalmente as ações executadas no nosso "Pronto Atendimento Médico Municipal"; **4.5 – Produção de Assistência Farmacêutica:** aos quais não há dados no Município por tratar-se da distribuição executada pela Secretaria de Estado da Saúde; **4.6 – Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos:** ao qual mostra a produção de alguns serviços executados pelos serviços de Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária do Município e no final deste Tópico **as Análises e Considerações Gerais** Neste Tópico do Relatório são apresentados alguns dados de produção de Serviços de Saúde oriundos do Sistema E-SUS que são retirados das informações passadas pelo Município e da Região. Serão complementados em Relatório a parte, a produção das Unidades Municipais de Saúde com Relatórios do SIS (Sistema Integrado em Saúde) da Empresa Fiorilli instalado nas Unidades Municipais de Saúde para um maior conhecimento dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e à população em geral na Audiência Pública Municipal e que farão parte deste Relatório Quadrimestral. **5º Tópico – Dados Físico Prestadores de Serviços no SUS:** **5.1 – Por Tipo de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 31 de 89

Estabelecimento e Gestão: Foram apresentados dados no Relatório mas com algumas informações incorretas como a apresentação de Centro de Atenção de Hemoterapia e ou Hematologia: 01; Centro de Saúde/Unidade Básica Estadual: 02 (Acredito que possa ser as Unidades Prisionais que passaram para o Estado a Gestão do CNES e está sendo computada como UBSs) e Unidade de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT Isolado): 01 que não existem; **5.2 – Por Natureza Jurídica:** Também com as mesmas informações incorretas do item anterior; **5.3 – Consórcios de Saúde:** não há nenhum consórcio de saúde ao qual o Município participe nas **Análises e Considerações:** Os dados apresentados neste Item do Relatório refere-se ao número de estabelecimentos de saúde no Município tanto os públicos municipais quanto os demais estabelecimentos de saúde no Município e conforme verificamos a dados a serem corrigidos conforme segue abaixo: **5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS. 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão:** - Centro de Saúde/Unidade Básica: 4 Municipais; - Centro de Atenção de Atenção Psicossocial: 1 Municipal; - Central de Gestão em Saúde: 1 Municipal; - Pronto Atendimento: 1 Municipal; - Clínica/Centro de Especialidade: 1 Municipal; - Central de Regulação de Acesso: 1 Municipal. - Total de Unidades Municipais de 9. **5.2. Por natureza jurídica:** - Município: 9 - Total: 9. **6º Tópico – Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS:** Os dados apresentados nestes Quadros referem se a dados de Pessoal com números de servidores, nível de escolaridade, formas de contratação, nas **Análises e Considerações:** Este item do Relatório retrata o número de profissionais que trabalham nos Sistema de Saúde Municipal seja pelo SUS ou Empresas Privadas que possuem Cadastro no CNES e que são Contratados por Concursos ou Contratados por Tempo Determinado ou por Empresas Terceirizadas, sendo que, conforme verificados nos dados apresentados a partir deste Ano de 2023 ao qual foi executado uma "revisão total" no SCNES e está cada vez mais próximo da realidade municipal. Também há dados com o ano Base de 2022 que ainda estavam com algumas divergências que foram sanadas em 2023 e cujo os dados corretos aparecerão nos próximos relatórios. **7º Tópico – Programação Anual de Saúde – PAS:** a PAS para quem não se lembra são as ações do Plano Municipal de Saúde Anualizadas no caso deste Relatório de 2023, há dados que ainda estão "sem apuração" pois apesar de estarem no Quadrimestre eles são "anuais", assim os dados serão informados no início do Ano de 2024, em **Análises e Considerações deste Tópico** informamos: Neste Tópico do Relatório trata-se da Programação Anual de Saúde para 2023 ao qual são traçadas as metas "anuais" de saúde para o Ano 2023 a maior parte das ações que já foram atingidas neste 3º Quadrimestre de 2023; algumas metas ainda serão apuradas e assim suas apurações serão registradas no fechamento anual através do Relatório Anual de Gestão em Saúde de 2023. **8º Tópico – Indicadores de Pactuação Interfederativa:** o item foi descontinuado como pode ver na informação do Relatório já passou direto para o **9º (Nono) Tópico do Relatório** devido ao fato de termos mudado a forma de pagamento das ações do Ministério da Saúde que são agora as Metas Previstas no Programa Previne Brasil e não mais do SISPACTO; **9º Tópico – Execução Orçamentária e Financeira:** Com relação aos Itens que compõem este **Item 9. Execução Orçamentária e Financeira:** com relação a este tópico segue informações em Análises e Considerações conforme segue: Como ainda não temos consolidados os dados neste Relatório no SIOPS foi solicitado ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Capela do Alto os dados referentes a aplicação obrigatória dos 15% dos recursos próprios do Município que serão anexados a este Relatório. Conforme informado no Relatório de Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde foi verificado uma Aplicação de 30,31% da Receita Própria de acordo com a Despesa Liquidada; **10º Tópico – Auditorias:** Não houveram no período deste 3º Relatório Quadrimestral de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) a instauração de qualquer tipo de processos de Auditorias em relação a Saúde Municipal tanto nas esferas federal, estadual ou municipal. **11º Tópico – Análises e Considerações Gerais:** neste caso são as **Análises e Considerações Gerais de todo o Relatório do 3º Quadrimestre de 2023:** Conforme os dados apresentados neste 3º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) o Município tem cumprido muito além em termos de recursos próprios aplicados na Saúde Municipal que o mínimo obrigatório; como também cabe destacar que houve um grande avanço com os informe de dados e controle dos indicadores epidemiológicos exigidos pelo Programa Previne Brasil com o processo de informatização da saúde municipal iniciada no ano de 2022 e cuja o processo atingiu 100% das Unidades Municipais da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 32 de 89

entre elas o Pronto Atendimento Médico Municipal (PS) no último trimestre de 2023, como forma a acompanhar e melhorar a saúde da população municipal em geral. Vai ser elaborada uma Resolução assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde confirmando a aprovação deste Relatório, para anexação junto a esta Ata no Processo do Relatório apresentado assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

O 2º Assunto da Pauta é a Aprovação da Programação Anual de Saúde para o Ano de 2025 conforme segue: pode ser observado pelos Membros do Conselho trata-se praticamente da “divisão” Plano Municipal de Saúde de 2022-2025 já aprovado anteriormente, exposto de forma “anual” para facilitar o acompanhamento das Diretrizes, Objetivos, Metas, Indicadores e Orçamento dentro da previsão Orçamentária da Lei de Diretrizes Orçamentárias previstas pela Prefeitura Municipal através do Departamento de Finanças, **sem mais a apresentar verificado a Programação Anual de Saúde do Ano de 2025 , aprovam a mesma** os Membros Presentes.

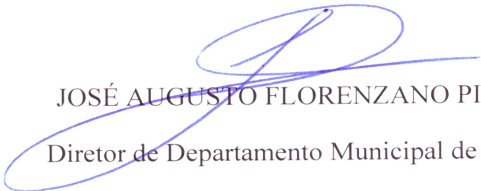
Foi informado que a Ata desta Reunião pelo Sr. Edvaldo (Secretário Executivo do Conselho) que seria feita posteriormente a esta Reunião e encaminhada por e-mail a todos os Membros Presentes para leitura e alterações caso achem necessário após esta conferência estando correta e sem necessidade de mais alterações a mesma será considerada “**Aprovada**” e colhidas as Assinaturas e após anexada aos documentos aprovados e encaminhada para os órgãos competentes que necessitam desta Ata.

Sendo apresentados o assunto da Pauta e os outros demais assuntos relatados, nada mais a comentar, lavrada esta Ata por Edvaldo Marques (Secretário Executivo do Conselho) encerrou-se esta Reunião as 10:35 Hs. e assinam esta Ata os Membros presentes:



CARLOS ROQUE FERNANDES

Presidente do C.M.S.C.A.



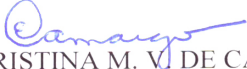
JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO PINTO

Diretor de Departamento Municipal de Saúde



JONAS CORRÊA

Servidores Estaduais de Saúde



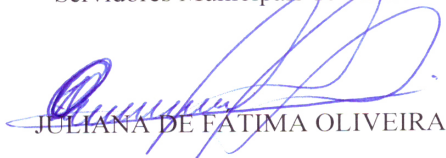
ELAINE CRISTINA M. V. DE CAMARGO

Servidores Municipais de Saúde



ROSA MARIA WINCLER PIRES

Representante APAE



JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Conselho da Criança e Adolescente



EDVALDO MARQUES

Secretário do C.M.S.C.A



DIÁRIO OFICIAL

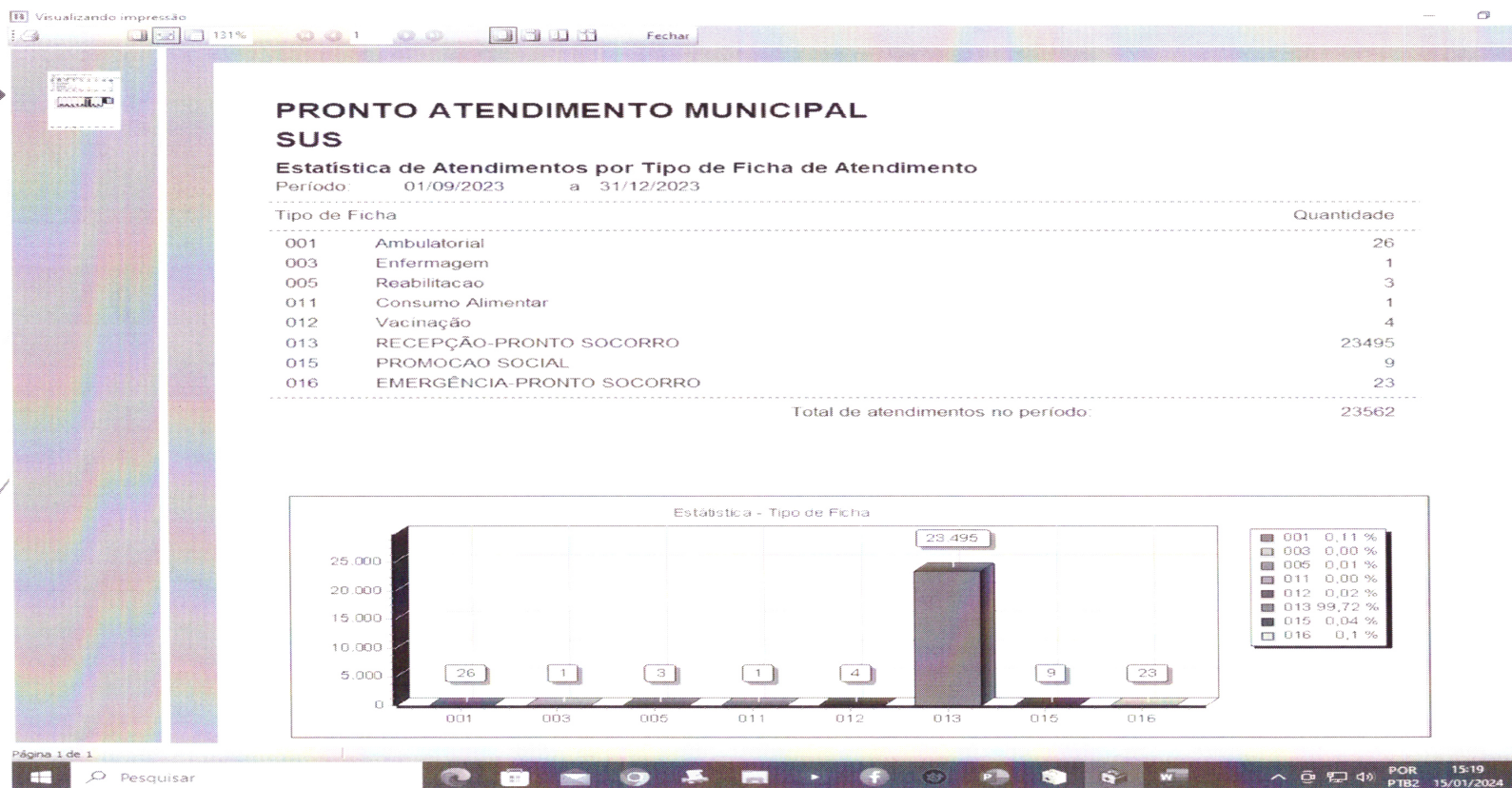
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 33 de 89





DIÁRIO OFICIAL

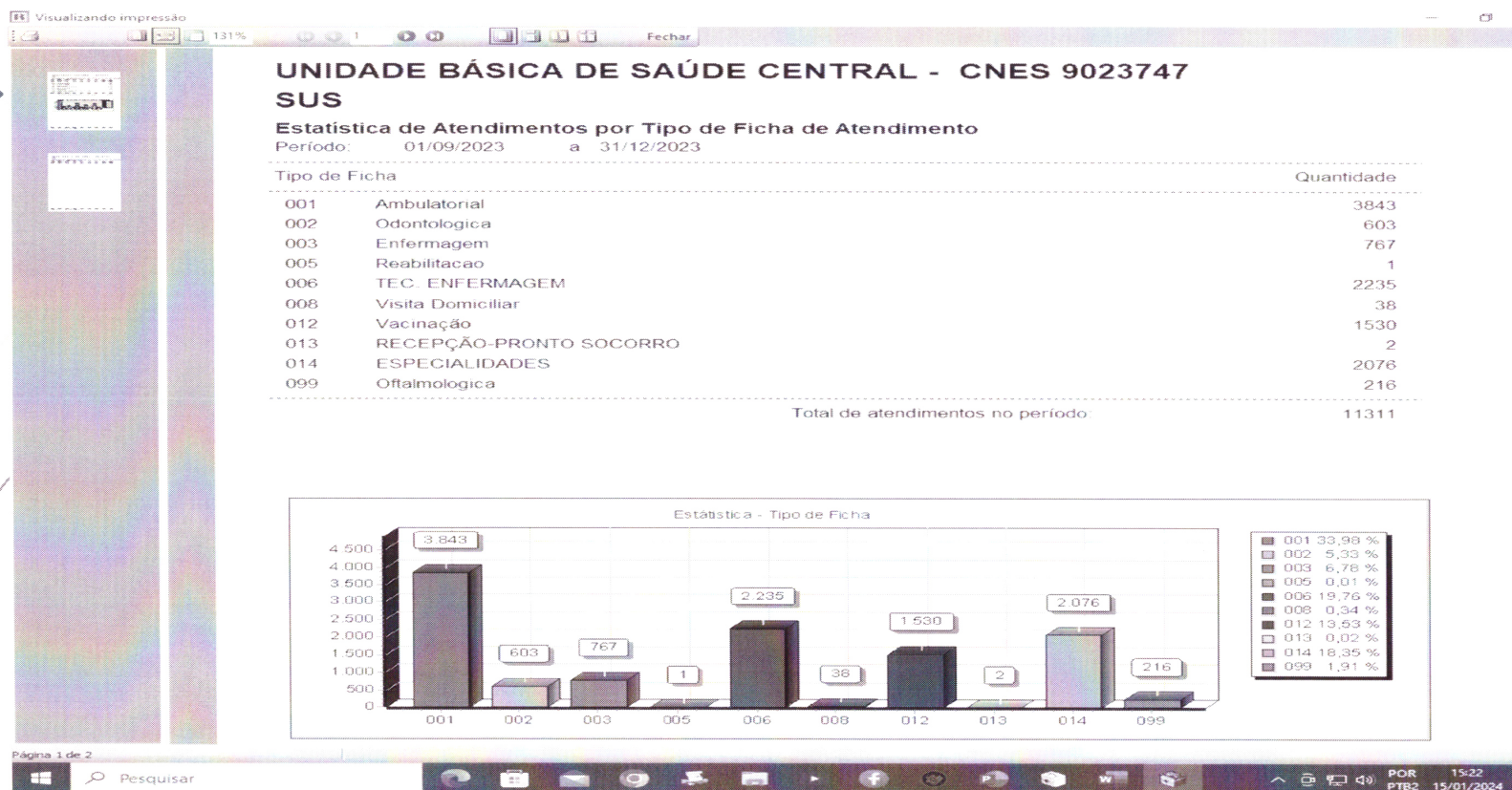
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 34 de 89





DIÁRIO OFICIAL

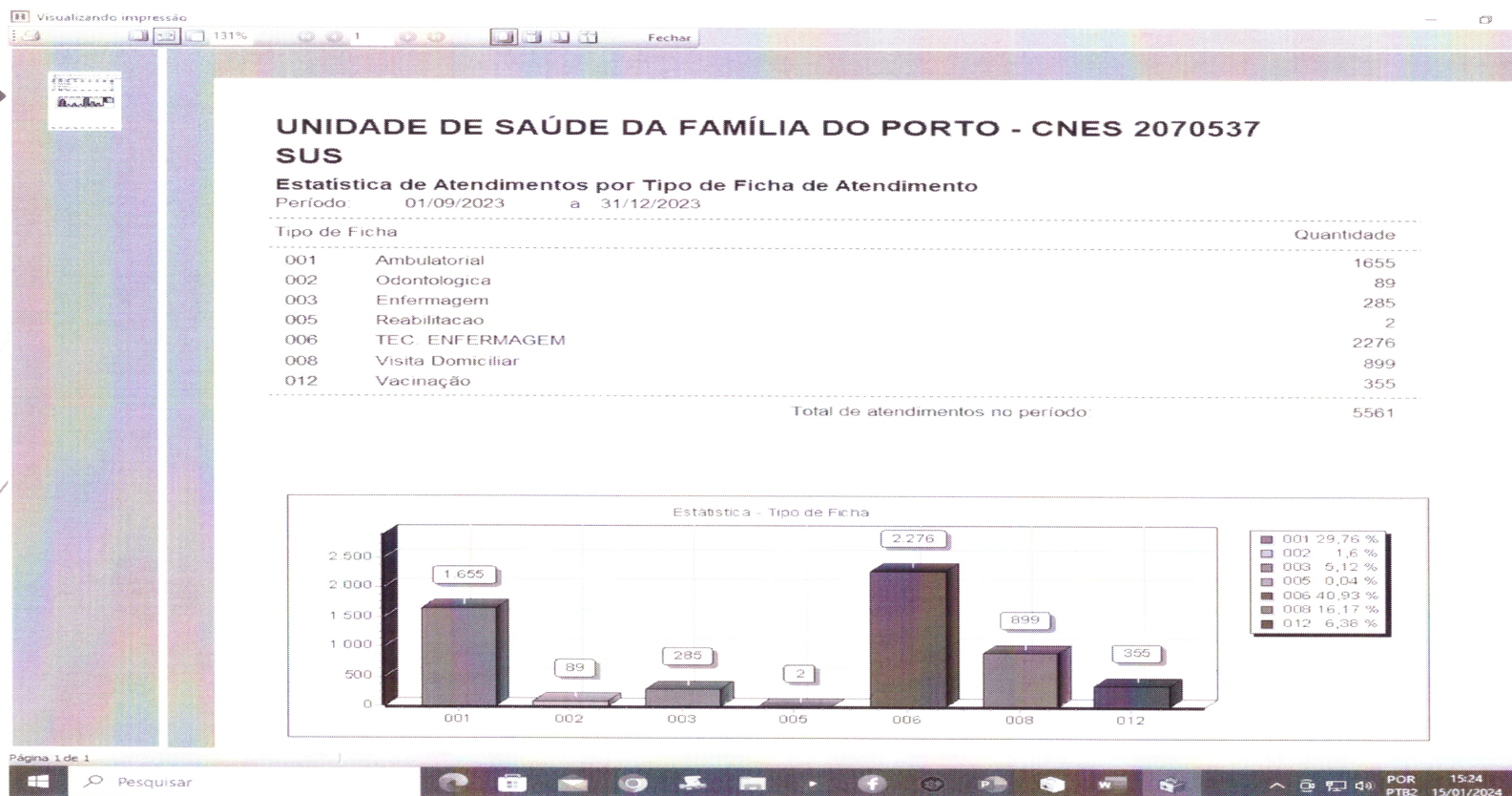
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 35 de 89





DIÁRIO OFICIAL

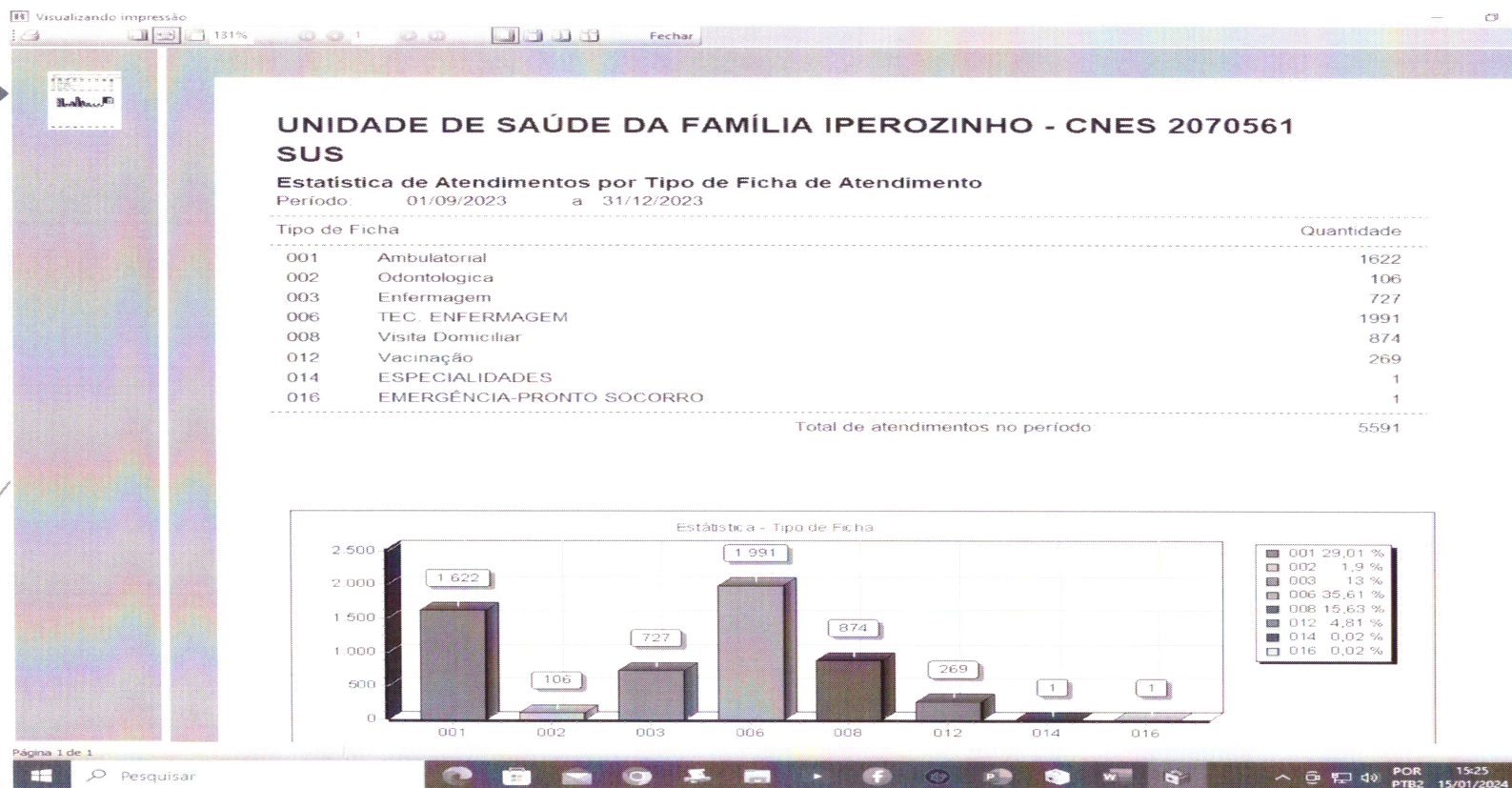
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 36 de 89





DIÁRIO OFICIAL

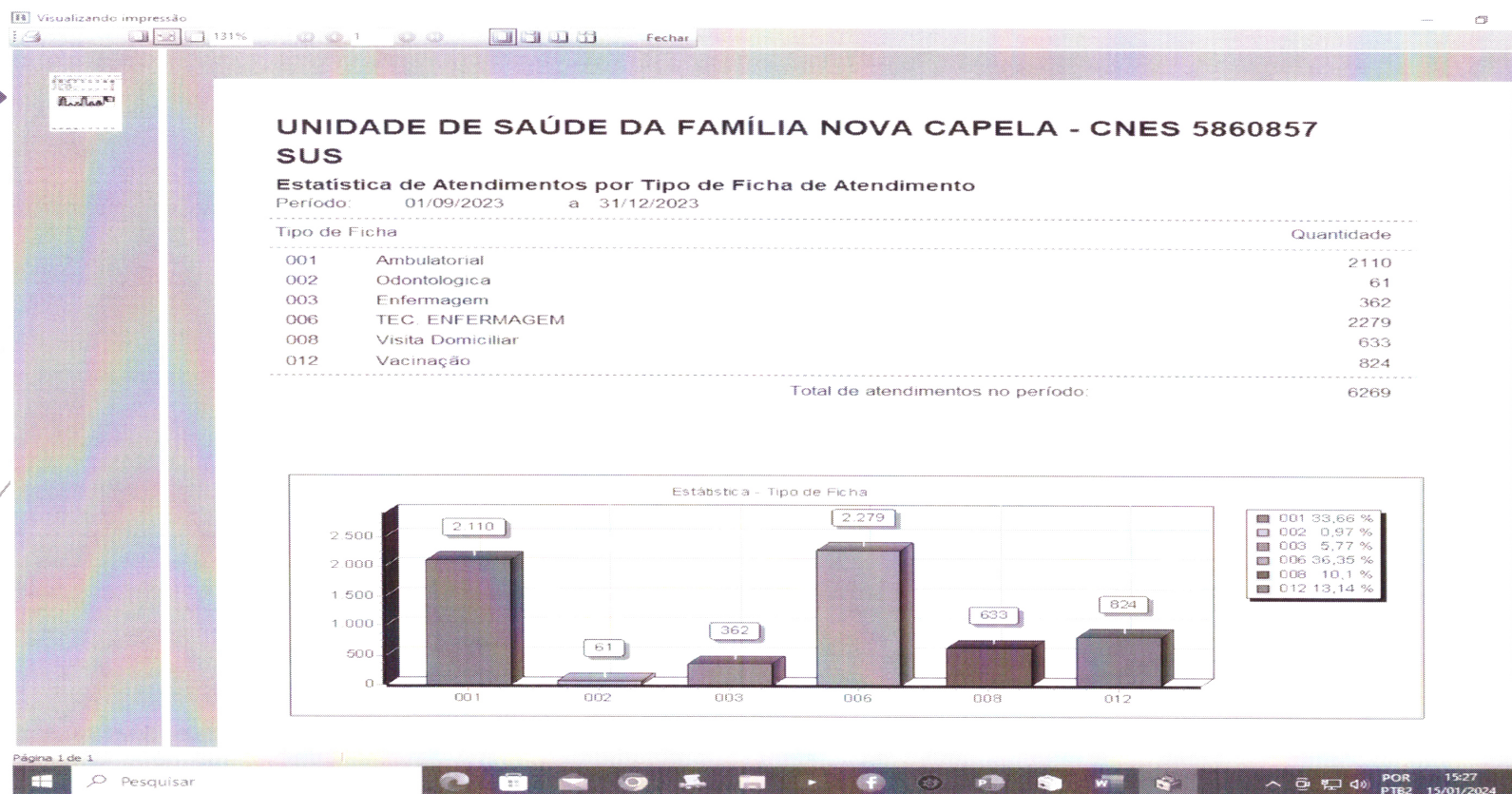
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 37 de 89





DIÁRIO OFICIAL

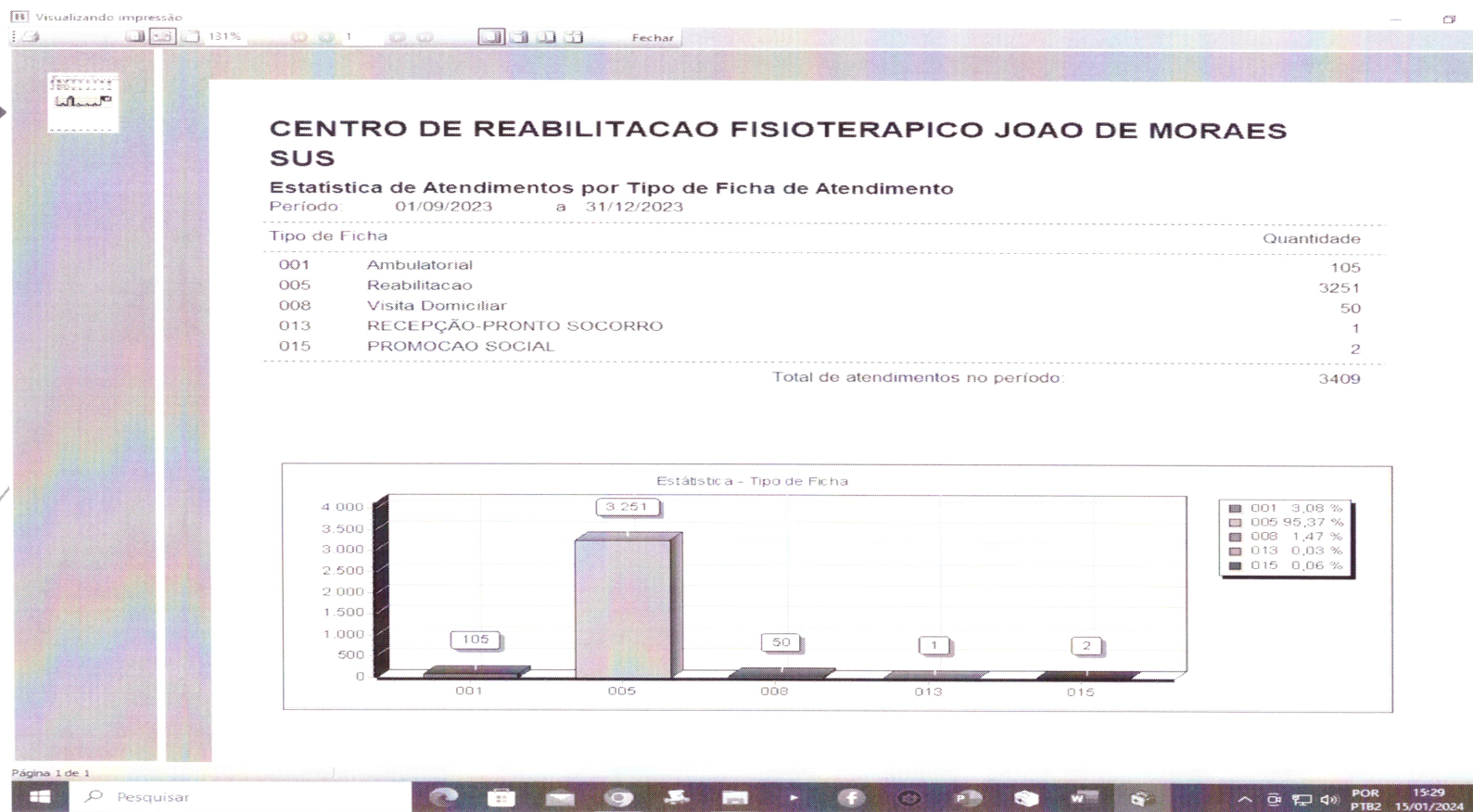
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 38 de 89





DIÁRIO OFICIAL

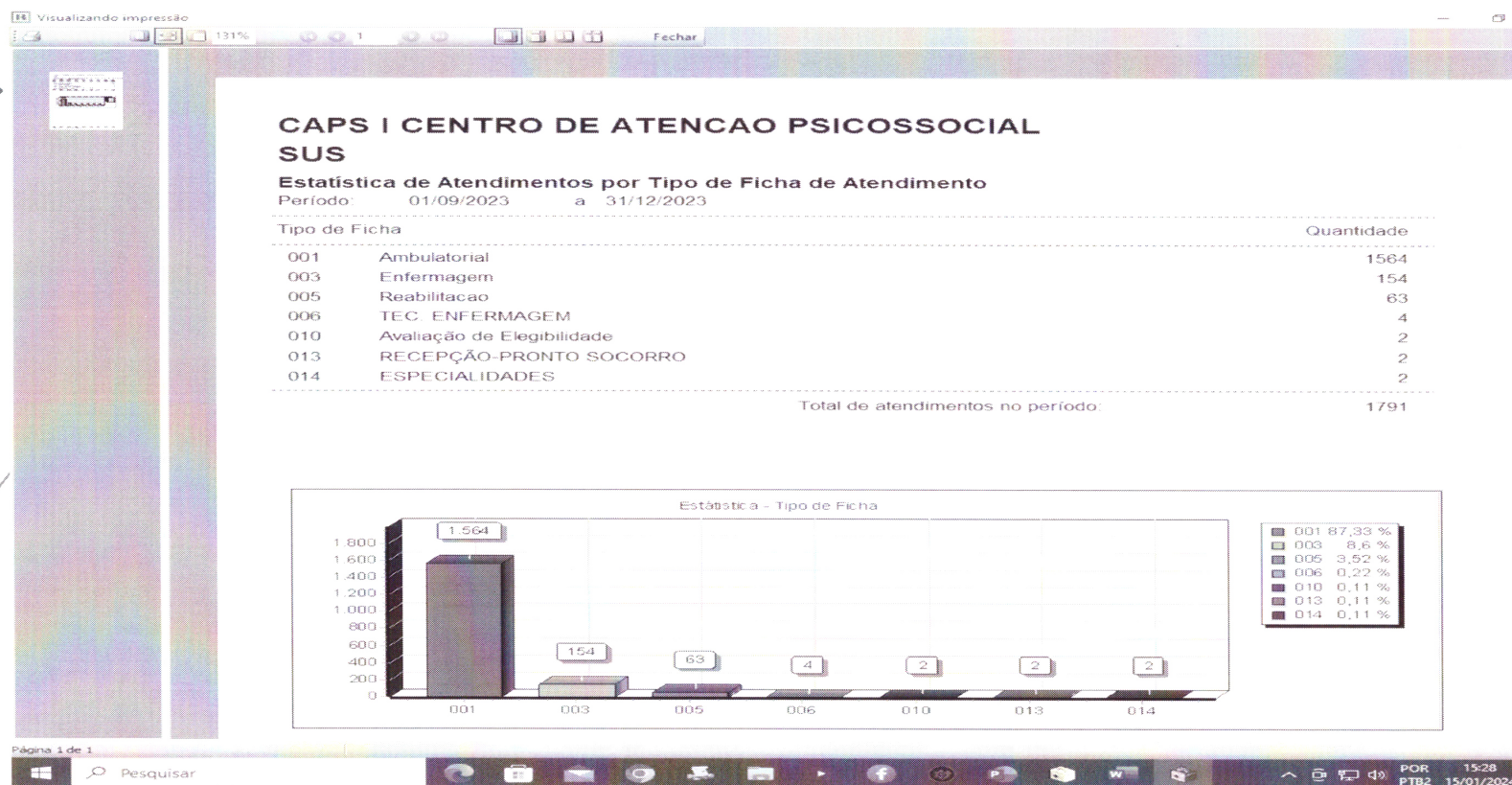
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 39 de 89





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 40 de 89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO

3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023

JOSE AUGUSTO FLORENZANO PINTO
Secretário(a) de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 41 de 89

Sumário

1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Covid-19 Repasse União
- 9.5. Covid-19 Recursos Próprios
- 9.6. Covid-19 Repasse Estadual

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 42 de 89

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	SP
Município	CAPELA DO ALTO
Região de Saúde	Sorocaba
Área	169,98 Km²
População	22.866 Hab
Densidade Populacional	135 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 12/01/2024

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número CNES	6428746
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	46634077000114
Endereço	RUA SAO FRANCISCO 614
Email	sec.saude@capeladoalto.sp.gov.br
Telefone	015 32671427

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 12/01/2024

1.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	PERICLES GONÇALVES
Secretário(a) de Saúde em Exercício	JOSE AUGUSTO FLORENZANO PINTO
E-mail secretário(a)	FINANCEIRO@CAPELADOALTO.SP.GOV.BR
Telefone secretário(a)	1532678819

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 12/01/2024

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Data de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
CNPJ	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Natureza Jurídica	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Nome do Gestor do Fundo	Informação indisponível na base de dados do SIOPS

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 12/01/2024

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 17/05/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Sorocaba

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ALUMÍNIO	83.739	17301	206,61
ARAÇARIGUAMA	146.331	21522	147,08
ARAÇOIABA DA SERRA	255.55	32443	126,95
BOITUVA	249.014	61081	245,29
CAPELA DO ALTO	169.981	22866	134,52

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

3 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 43 de 89

IBIÚNA	1059.689	75605	71,35
IPERÓ	170.94	36459	213,29
ITU	639.981	168240	262,88
JUMIRIM	56.738	3056	53,86
MAIRINQUE	209.757	50027	238,50
PIEDADE	745.536	52970	71,05
PILAR DO SUL	682.395	27619	40,47
PORTO FELIZ	556.563	56497	101,51
SALTO	134.258	134319	1.000,45
SALTO DE PIRAPORA	280.312	43748	156,07
SOROCABA	449.122	723682	1.611,33
SÃO ROQUE	307.553	79484	258,44
TAPIRÁI	755.293	7996	10,59
TIETÊ	392.509	37663	95,95
VOTORANTIM	183.998	127923	695,24

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2022

Não há informações cadastradas para o período do Conselho de Saúde

• Considerações

Este Tópico do Relatório trata-se de Dados de Identificação do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Demográficos, houveram algumas atualizações em como a População Municipal no Item 1.1. Informações Territoriais, o item 1.3. Informações da Gestão já foi atualizado o Nome do Secretário e também o Item 1.6. Informações sobre a Regionalização o Quadro com as Populações dos Municípios da Região também foram atualizadas as populações. Alguns dados estão faltando o preenchimento visto que, são dados que migram do Sistema SIOPS (Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde) ao qual ainda não baixou o 3º quadrimestre de 2023 e assim não aparecem alguns dados; apesar de que os dados deste Tópico são mais informativos não havendo muito o que se comentar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 44 de 89

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

Este Relatório trata-se da apresentação dos Dados da Saúde Municipal referente ao 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) ao qual serve como uma Prestação de Contas a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto e também em Audiência Pública Municipal à toda população municipal na Câmara Municipal de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	788	751	1539
5 a 9 anos	779	733	1512
10 a 14 anos	699	663	1362
15 a 19 anos	767	709	1476
20 a 29 anos	1869	1609	3478
30 a 39 anos	1922	1523	3445
40 a 49 anos	1570	1417	2987
50 a 59 anos	1340	1241	2581
60 a 69 anos	883	784	1667
70 a 79 anos	443	412	855
80 anos e mais	183	172	355
Total	11243	10014	21257

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 12/01/2024.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2019	2020	2021	2022
CAPELA DO ALTO	243	290	289	295

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 12/01/2024.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2019	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	31	55	129	25	22
II. Neoplasias (tumores)	91	50	71	72	112
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	5	7	5	18	16
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	15	10	7	24	13
V. Transtornos mentais e comportamentais	15	8	16	30	15
VI. Doenças do sistema nervoso	22	8	5	15	17
VII. Doenças do olho e anexos	8	5	6	13	17
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	1	1	2
IX. Doenças do aparelho circulatório	83	72	107	128	110
X. Doenças do aparelho respiratório	58	44	44	82	68
XI. Doenças do aparelho digestivo	129	115	103	165	121
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	29	14	10	19	21
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	18	13	11	18	22
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	64	45	50	60	44
XV. Gravidez parto e puerpério	218	280	269	250	235
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	25	28	21	42	43
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	11	17	18	8	12
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	14	10	9	11	11
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	136	138	109	149	162



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	23	20	16	68	26
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	995	939	1007	1198	1089

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 12/01/2024.
Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2019	2020	2021	2022
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	4	13	56	22
II. Neoplasias (tumores)	23	24	24	20
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	1	-	4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	18	16	15	12
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	2	2	3
VI. Doenças do sistema nervoso	7	2	3	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	19	38	29	40
X. Doenças do aparelho respiratório	15	11	23	16
XI. Doenças do aparelho digestivo	6	7	4	5
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	1
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	2	6	7	5
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	2	3	3
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	3	2	2
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	22	18	27	16
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	14	12	16	10
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	132	155	211	161

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 12/01/2024.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimativa por sexo e faixa etária - Apresenta os dados da população por sexo e faixa etária ainda com os dados de 2021 e mostra uma maior concentração populacional na Faixa Etária de 20 à 59 Anos tanto Masculina quanto Feminina e também há uma pequena predominância do sexo masculino ao feminino;

3.2. Nascidos Vivos - Os dados foram atualizados até o ano de 2022 em termos de análises vimos que nos Anos de 2019 e 2022 não tivemos praticamente nenhuma grande variação em quantidade de nascidos vivos.

3.3. Principais causas de internação - Em termos de análise podemos verificar que no ano de 2023 houve um Aumento nas Internações no item I - Neoplasias (tumores) de 72 em 2022 para 108 em 2023, o que nos leva a uma conclusão que está havendo uma maior detecção de casos positivos pelos serviços da Atenção Básica Municipal. Também houveram reduções de internações em alguns itens desta Tabela: IV - Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas (Ex.: Diabetes) de 24 Casos em 2022 para 11 Casos em 2023; V - Transtornos Mentais e Comportamentais de 30 Casos em 2022 para 15 Casos em 2023; IX - Doenças do Aparelho Circulatório de 128 Casos em 2022 para 105 Casos em 2023; X - Doenças do Aparelho Respiratório de 82 Casos em 2022 para 64 Casos em 2023; XI - Doenças do Aparelho Digestivo de 165 Casos em 2022 para 116 Casos em 2023 e XXI - Contatos com Serviços de Saúde de 68 Casos em 2022 para 24 Casos em 2023, o que em termos de análise indica que o Município tem melhorado sua atenção básica em relação a detecção precoce e tratamento das enfermidades evitando-se assim a acentuação da gravidade dos casos e evitando-se internações desnecessárias.

3.4. Mortalidade por grupos de causas - Os anos apresentados são de 2019 a 2022, em 2021 vemos um "aumento expressivo" nos casos de Mortalidade registrados no item I - Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias com "56" Casos que na sua maior parte deve-se aos casos de COVID-19 que é classificado como uma "doença infecciosa", uma vez que, é causada pelo "Vírus do COVID-19" que favorece a evolução de quadros infecciosos em que é acometido da doença e levando-se ao óbito mas em 2022 o mesmo Item já teve uma "grande redução" com o controle e a eficácia da Vacina contra o COVID-19; houve um pequeno aumento do Item IX. Doenças do Aparelho Circulatório de 29 Óbitos em 2021 para 40 Óbitos que também são óbitos que refletem sequelas da Pandemia de COVID-19, no Total Geral houve uma redução de óbitos do ano de 2021 de 211 para 161 óbitos em 2022 que culminou com controle da Pandemia do COVID-19 retornando-se praticamente a mesma média dos Anos de 2019 e 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-feb8-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 47 de 89

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	9.782
Atendimento Individual	30.752
Procedimento	49.289
Atendimento Odontológico	3.052

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 12/01/2024.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	3210	2220,54
Sistema de Informações Hospitalares		
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor total
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 12/01/2024.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	10708	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	21219	79832,76	-	-
03 Procedimentos clínicos	249600	824754,83	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	759	395,22	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	290	43500,00	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	9791	48465,45	-	-
Total	292367	996948,26	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 12/01/2024.

- 1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
- 2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
- 3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	277	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	2041	-
Total	2318	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

- 1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
 - 2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
 - 3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro
- Data da consulta: 12/01/2024.

• Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Neste Tópico do Relatório são apresentados alguns dados de produção de Serviços de Saúde oriundos do Sistema E-SUS que são retirados das informações passadas pelo Município e da Região. Serão complementados em Relatório a parte, a produção das Unidades Municipais de Saúde com Relatórios do SIS (Sistema Integrado em Saúde) da Empresa Fiorilli instalado nas Unidades Municipais de Saúde para um maior conhecimento dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e à população em geral na Audiência Pública Municipal e que farão parte deste Relatório Quadrimestral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-fe8-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2023

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
PRONTO ATENDIMENTO	0	0	1	1
CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	2	4	6
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	0	2	12	14

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 12/01/2024.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2023

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	0	2	0	2
MUNICIPIO	10	0	0	10
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	1	0	0	1
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1
PESSOAS FISICAS				
Total	12	2	0	14

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 12/01/2024.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- Os dados apresentados neste Item do Relatório refere-se ao número de estabelecimentos de saúde no Município tanto os públicos municipais quanto os demais estabelecimentos de saúde no Município mas os dados não estão aparecendo no Relatório, assim passamos abaixo os dados dos Relatórios Anteriores para conhecimento.
- 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS**
- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão:**
- Centro de Saúde/Unidade Básica: 4 Municipais;
 - Centro de Atenção de Atenção Psicossocial: 1 Municipal;
 - Central de Gestão em Saúde: 1 Municipal; - Pronto Atendimento: 1 Municipal;
 - Clínica/Centro de Especialidade: 1 Municipal;
 - Central de Regulação de Acesso: 1 Municipal.
 - **Total de Unidades Municipais de 9.**
- 5.2. Por natureza jurídica:** - Município: 9;
- **Total: 9**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2023

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	2	0	1	0	0
	Bolsistas (07)	3	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	7	20	10	52	7
	Intermediados por outra entidade (08)	40	1	4	8	0
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Celetistas (0105)	0	0	0	1	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	3	0	2	4	11

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 29/02/2024.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2019	2020	2021	2022	
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Celetistas (0105)	1	1	0	0	
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	3	3	2	2	
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	193	192	196	163	
	Intermediados por outra entidade (08)	14	11	8	23	

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2019	2020	2021	2022	
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	30	41	42	52	

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 29/02/2024.

• Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Este item do Relatório retrata o número de profissionais que trabalham nos Sistema de Saúde Municipal seja pelo SUS ou Empresas Privadas que possuem Cadastro no CNES e que são Contratados por Concursos ou Contratados por Tempo Determinado ou por Empresas Terceirizadas, sendo que, conforme verificados nos dados apresentados a partir deste Ano de 2023 ao qual foi executado uma "revisão total" no SCNES e está cada vez mais próximo da realidade municipal. Também há dados com o ano Base de 2022 que ainda estavam com algumas divergências que foram sanadas em 2023 e cujo os dados corretos aparecerão nos próximos relatórios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-fe8-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 51 de 89

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.1. Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Básica.									
OBJETIVO Nº 1.1 - 1.1. Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.1.1. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	1.1. Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais de Atendimentos ou Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados	Percentual	2022	25,00	100,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
2. 1.1.2. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para Unidade Básica Central e reposição dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Iperó e Jd. Nova Capela;	1.1. Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais de Atendimentos ou Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados	Percentual	2022	25,00	100,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
3. 1.1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	Cobertura do Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	2022	25,00	100,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
4. 1.1.4. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da bucal;	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	2022	10,00	50,00	20,00	Percentual	20,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
5. 1.1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos;	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Proporção	2022	10,00	50,00	25,00	Proporção	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
6. 1.1.6. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	2022	10,00	50,00	25,00	Razão	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 52 de 89

7. 1.1.7. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança;	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Proporção	2022	100,00	100,00	100,00	Proporção	80,00	80,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
8. 1.1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS;	1.1. Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais de Atendimentos ou Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados.	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
9. 1.1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS;	Número de UBS Reformadas	Número	2022	4	4	4	Número	3,00	75,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
10. 1.1.10. Construir (nº) UBS com apoio financeiro com apoio financeiro SES/SP e MS.	Número de UBS Construídas no Período	Número	2022	1	1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
11. 1.1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil;	Número de Ações Implantadas/Implementadas junto ao Percentual de Mulheres em Idade Fértil	Número	2022	4	10	6	Número	✓ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Propiciar mecanismos para planejamento sexual e reprodutivos em mulheres de idade fértil									
12. 1.1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal;	Número de Unidades Básicas de Saúde Municipais Implantadas com o PEC	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
13. 1.1.13. Aumentar em percentual o número de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	Número de UBS que passaram a ofertar os Testes Rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite B	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									
14. 1.1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	Percentual de Aumento de Processos de Educação Permanente para Equipes de Atenção Básica	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	✓ Sem Apuração	
DIRETRIZ Nº 2 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.2. Aumentar Pessoal Efetivo no Setor de Transporte, tendo em vista a reposição do quadro de RH do setor; garantindo o acesso a saúde em tempo hábil para assistência									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

OBJETIVO Nº 2.1 - 1.2. Contratação de RH por concurso público, ou contratos temporários para setor de transporte propiciando maior acesso às unidades de saúde com transporte para atendimento de média e alta complexidade.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.2. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas.	Número de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Terceirização de Novos Motoristas	Número	2022	1	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									

DIRETRIZ Nº 3 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.3. Implantar um Laboratório Municipal ou terceirizar o serviço para auxiliar e agilizar diagnósticos através de exames laboratoriais básicos.

OBJETIVO Nº 3.1 - 1.3 Garantir a continuidade do atendimento através da execução dos exames laboratoriais afim de diagnósticos das possíveis enfermidades acometidas aos pacientes.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1.3. Número de Laboratório Implantado ou Contratado.	Número	2022	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									

DIRETRIZ Nº 4 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.4. Produzir Materiais Educativos

OBJETIVO Nº 4.1 - 1.4. Transmitir maiores conhecimentos preventivos à população e profissionais de saúde municipais.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	1.4. Quantidade de material produzido com recursos próprios e recebidos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde: panfletos, camisetas e outros para distribuição e uso dos profissionais de saúde.	Número	2022	1.000	10.000	3.000	Número	✓ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Promover a Educação em Saúde da População e Profissionais de Saúde dp Município									

DIRETRIZ Nº 5 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.5. Manter em Pleno Funcionamento os demais Setores de Apoio as Ações de Atenção Básica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-feb-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 54 de 89

OBJETIVO Nº 5.1 - 1.5. Manter em funcionamentos os demais setores de apoio à atenção básica: coleta de exames, transportes de pacientes, central de vagas para marcação de exames e outros nas referências regionais do SUS.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção com materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	1.5. Listas de encaminhamentos de exames laboratoriais pelo Setor de Coleta de Exames; listas de viagens realizadas pelo Setor de Transportes da Saúde com relação do local e pacientes transportados; protocolos de agendamentos de exames, consultas, cirurgias e outros pela Central de Vagas Municipal.	Percentual	2022	10,00	50,00	20,00	Percentual	20,00	100,00

Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica

DIRETRIZ Nº 6 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.6. Melhoria do Atendimento de Pré-Natal e de Diagnósticos para as demais áreas da Saúde Municipal.

OBJETIVO Nº 6.1 - 1.6. Melhorar atendimentos e diagnósticos as gestantes e demais pacientes das demais especialidades médicas das Unidades de Saúde Municipais. 1.6.1. Proporcionar Atendimentos Odontológicos para todas as Gestantes em Pré-Natal do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas. 1.6.1. Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	1.6. Mapa de Atendimento dos pacientes que realizaram exames de ultrassonografia no município. 1.6.1. Mapa de Atendimento Odontológico	Percentual	2022	25,00	100,00	50,00	Percentual	50,00	100,00

Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica

DIRETRIZ Nº 7 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.7. Melhoria do Atendimento Odontológico Municipal

OBJETIVO Nº 7.1 - 1.7. Melhorar o Atendimento Odontológico Municipal aumento o número de Profissionais para o Atendimento e Ampliação do Número de Vagas para atendimento

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.7. Realização do Concursos Públicos para Contratação de Novos Profissionais e também Contratação através do Programa Sorria São Paulo	Número de Cirurgiões Dentistas Contratados no Período	Número	2022	1	3	2	Número	1,00	50,00

Ação Nº 1 - Melhoria da Assistência Odontológica do Município

DIRETRIZ Nº 8 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.8. Construção de Novas UBSs Municipais e ou Reformas nas existentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 55 de 89

OBJETIVO Nº 8.1 - 1.8. Construir Novas UBSs Municipais em locais onde já existem e mudar para os “novos prédios” mais modernos e que proporcione melhores condições de atendimento à população residentes e ou reformas nas existentes.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.8. Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde (Requalifica SUS ou outros) para “construção de novas UBSs” em substituição as “existentes” e ou Reformas (ampliação e adequações).	1.8. Número de UBSs Novas construídas e ou reformadas.	Número	2022	1	5	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar e expandir o Atendimento da Atenção Básica									

DIRETRIZ Nº 9 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.9. Garantia de Acesso a Serviços e Orientação aos Usuários e Profissionais de Saúde das Unidades Municipais de Saúde em relação a Síndromes Gripais e Doenças Respiratórias Aguda (SGRA) pelo COVID-19;

OBJETIVO Nº 9.1 - 1.9. Orientar a população municipal e profissionais de saúde em relação às ações para evitar-se a proliferação de casos infectados no Município e orientar a Rede de Serviços de Saúde Municipais para atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Síndromes Gripais e Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.9. Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS;	Percentual total de dados atualizados com base nas evidências técnicas e científicas	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Atualização periodicamente os usuários e profissionais do SUS em relação a evolução das técnicas científicas para manejo da COVID-19									
2. 1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	Percentual de Diminuição de Profissionais de Saúde, Contato e População Infectados	Percentual	2022	20,00	80,00	40,00	Percentual	40,00	100,00
Ação Nº 1 - Orientar a população e profissionais das forma de evitar a transmissão do Vírus da COVID-19 evitando-se sua disseminação									
3. 1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	Percentual de Diminuição de Casos com Evolução de Óbitos por Meio de Suporte Clínico	Percentual	2022	20,00	80,00	40,00	Percentual	40,00	100,00
Ação Nº 1 - Propiciar meios para evitar a proliferação do vírus do COVID-19 de forma a evitar a gravidade e evolução para óbitos									
4. 1.9.3. Orientar a todos frente a conduta com os contatos próximos a infectados;	Orientar 100% de Pessoas com Condutas a serem Tomadas Próximos a Infectados	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Passar orientações a usuários e profissionais de saúde sobre condutas para evitar a proliferação entre contatos próximos a infectados									
5. 1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	Acompanhar 100% dos Casos Apresentados	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhamento da evolução da doença à todos os infectado pelo vírus do COVID-19									
6. 1.9.5. Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam no município e regiões do Estado	Monitorar 100% dos Casos com Identificação das Cepas dos Vírus	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Monitoramento das cepas dos vírus respiratórios em circulação no Município e Estado									
7. 1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	Produzir e Disseminar 100% das Informações Epidemiológicas à População e Profissionais de Saúde sobre COVID-19	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Transmitir informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde em relação a circulação do vírus do COVID-19 no Município									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 56 de 89

DIRETRIZ Nº 10 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.10. Estabelecer junto as Unidades Básicas de Saúde Municipais e Outros Serviços de Atendimento Municipais, o atendimento à Pacientes Pós-COVID-19 com Sequelas da Doença;

OBJETIVO Nº 10.1 - 1.10. Criação de Atendimento nas UBS e outros Serviços de Saúde Municipais referências de atendimento Pós-COVID-19;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.10. Atender pacientes com Sequelas do COVID-19 e caso necessário encaminhamentos à outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.	Percentual Total de Atendimentos a Pacientes com Sequelas Pós-COVID-19	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Atendimentos a pacientes com sequelas no Pós-COVID-19

DIRETRIZ Nº 11 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.11. Garantia de Acesso a todos os EPIs necessários a todas Equipes da Atenção Básica Municipal para proteção junto aos atendimentos de Pacientes com ou Pós-COVID-19.

OBJETIVO Nº 11.1 - 1.11. Fornecer EPIs a todas as Equipes da Atenção Básica Municipal.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.11. Aquisição de EPIs para todas as Equipes da Atenção Básica Municipal	1.11. Relatórios de Compras e Distribuição de EPIs aos Servidores Municipais.	Número	2022	12	12	12	Número	12,00	100,00

Ação Nº 1 - Aquisição dos EPIs necessários a todas das Equipes

DIRETRIZ Nº 12 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.1. Garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência

OBJETIVO Nº 12.1 - 2.1.1. Ampliar o acesso a serviços de diagnóstico, tratamentos, cirurgias, exames de imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.1. Ampliar a razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.	Razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames de imagens e seguimentos de casos com aumento do número de vagas	Razão	2022	25,00	100,00	50,00	Razão	50,00	100,00

Ação Nº 1 - Acompanhar os casos de usuários do Pós-COVID-19 em tratamentos fora do Município

OBJETIVO Nº 12.2 - 2.1.2. Ampliar o acesso a consultas oftalmológicas para diagnóstico de refração na Região de Saúde ou RRAS;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região;	Número de Reuniões da CIR para discussão de oferta de consulta oftalmológica na região	Número	2022	1	1	1	Número	1,00	100,00

Ação Nº 1 - Levantar em discussão em CIR melhoria de oferta de Consulta Oftalmológica na Região

OBJETIVO Nº 12.3 - 2.1.3. Ampliar o Acolhimento na unidade de urgência e emergência (Pronto Atendimento Municipal/Pronto Socorro Municipal);

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS;	Percentual de Pacientes Acolhidos com Classificação de Risco em PA/PS	Percentual	2022	25,00	100,00	50,00	Percentual	50,00	100,00

Ação Nº 1 - Implantar acolhimento aos usuários do Pronto Atendimento Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 57 de 89

OBJETIVO Nº 12.4 - 2.1.4. Melhorar a qualidade dos serviços de urgência e emergência;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS;	Reforma da Unidade de PA/PS	Número	2022	1	1	1	Número	0	0

Ação Nº 1 - Reformar o PA/PS Municipal

OBJETIVO Nº 12.5 - 2.1.5. Ampliar o acesso às ações de reabilitação das Pessoas com Deficiências Físicas Congênitas ou decorrentes de Acidentes;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia;	Percentual de Aumento no número de pacientes atendidos no Centro de Reabilitação Municipal	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00

Ação Nº 1 - Aumentar a demanda de atendimento

OBJETIVO Nº 12.6 - 2.1.6. Manter Atendimento nas Unidades Prisionais do Município (CDP e Penitenciária);									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município;	Manter o Atendimento com 100% das Equipes Contratadas nas Unidades Prisionais	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Manter Convênio e Manter Serviço Terceirizado nos Estabelecimentos Prisionais

DIRETRIZ Nº 13 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.2. Aumentar as Especialidades Médicas no Município através de Construção de Policlínica Municipal

OBJETIVO Nº 13.1 - 2.2.1. Manter e aumentar o Número de Especialidades Médicas nas Unidades de Saúde Municipais e implantação de Policlínica;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.2.1. Mapas de atendimentos de especialidades médicas das unidades de saúde municipais e de mutirões realizados;	Percentual de aumentos de atendimentos de especialidades médicas registradas em Mapas de Atendimento	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00

Ação Nº 1 - Aumentar o número de especialidades médicas de atendimento

DIRETRIZ Nº 14 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.3. Garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência nos casos de Suspeitos de Síndromes Gripais e Doenças Respiratórias Agudas por COVID-19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

OBJETIVO Nº 14.1 - 2.3.1. Ampliar o Acolhimento na unidade de urgência e emergência (Pronto Atendimento Municipal/Pronto Socorro Municipal) de casos de infectados com o Novo Corona Vírus - COVID-19;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.3.1. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS e triar os Usuários com Suspeitas de Infecção por COVID-19 e encaminhar ao Serviço Isolado para Atendimento de Usuários com Síndromes Gripais e Suspeitas de Infecções do Novo COVID-19;	Percentual de Aumento de Atendimento em Mapas de Atendimentos preenchidos pelos Profissionais do PA/PS	Percentual	2022	50,00	100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - Implantar acolhimento com classificação de risco de usuários com suspeita de COVID-19									
OBJETIVO Nº 14.2 - 2.3.2. Melhorar a qualidade dos serviços de urgência e emergência aos Usuários infectados por COVID-19;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.3.2. Instalação de Leitos de Observação e Leitos com Respiradores, Monitores e Bombas de Infusão para monitoramento e tratamento de Usuários Infectados por COVID-19 até sua transferência aos Hospitais de Referências via Central de Regulação Estadual CROSS;	Mapa de Atendimento com registro da Ocupação dos Leitos Novos	Número	2022	9	9	9	Número	9,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter os Leitos já instalados									
OBJETIVO Nº 14.3 - 2.3.3. Propiciar o acesso aos Medicamentos utilizados para o Tratamento de Usuários Infectados por COVID-19 se possível dentro do Município;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.3.3. Fornecer Medicação para os Usuários Infectados por COVID-19 em Observação na Ala de Atendimento COVID-19 e também aos Usuários em Tratamento e Acompanhamento em suas Residências	Proporção de Aumento da Medicação para Usuários Infectados por COVID-19	Proporção	2022	50,00	100,00	65,00	Proporção	65,00	100,00
Ação Nº 1 - Fornecer a medicação a pacientes infectados por COVID-19									
DIRETRIZ Nº 15 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.4. Garantia de Acessos a todos os EPIs necessários as Equipes de Atendimentos do Pronto Atendimento Municipal e Ala de Atendimento COVID-19, bem como aos Usuários Infectados em Observações na Ala de Atendimento COVID-19.									
OBJETIVO Nº 15.1 - 2.4.1. Propiciar o Acesso aos Profissionais de Saúde Municipais aos EPIs necessários à sua proteção									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.4.1. Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas através do uso correto de EPIs evitando-se a contaminação dos Profissionais;	Percentual de Cobertura de EPIs aos Servidores Municipais e Funcionários Terceirizados Contratados;	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter proteção as equipes de saúde municipal									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 59 de 89

DIRETRIZ Nº 16 - 3 - ATENÇÃO HOSPITALAR 3.1. Garantia de acesso da população a serviços hospitalares de qualidade

OBJETIVO Nº 16.1 - 3.1. Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população do município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 3.1. Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto às referências regionais de atendimento	Proporção de Aumento no número de vagas oferecidas ao município de acordo com as pactuações regionais	Proporção	2022	10,00	50,00	20,00	Proporção	20,00	100,00

Ação Nº 1 - Aumentar o acesso as referências hospitalares regionais

DIRETRIZ Nº 17 - 3 - ATENÇÃO HOSPITALAR 3.2. Manter Transporte para Transferências de Urgências e Emergências aos Hospitais de referências regionais.

OBJETIVO Nº 17.1 - 3.2. Transportar pacientes de forma adequada nas transferências de Urgências e Emergências aos Hospitais de referências do SUS.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 3.2. Manter contratação de Empresa de Remoção (Ambulâncias UTI) para Urgências e Emergências	Relatórios Mensais de atendimentos realizados pela Empresa contratada.	Número	2022	12	48	24	Número	24,00	100,00

Ação Nº 1 - Manter Contrato com Empresa de Remoção UTI para as Urgências e Emergências

DIRETRIZ Nº 18 - 4 - SAÚDE MENTAL 4.1. Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede substitutiva de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

OBJETIVO Nº 18.1 - 4.1. Investir no processo de desinstitucionalização dos pacientes moradores de hospitais psiquiátricos através de Residência Terapêutica Municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 4.1.1. Manter a residência terapêutica para pacientes egressos de hospital psiquiátrico	Manter Números de Residentes que já encontram-se na Residência Terapêutica do município	Número	2022	9	9	9	Número	9,00	100,00

Ação Nº 1 - Manter o número de pacientes egressos na RT Municipal

DIRETRIZ Nº 19 - 4 - SAÚDE MENTAL 4.2. Aumentar Pessoal Efetivo no Setor de Saúde Mental Municipal.

OBJETIVO Nº 19.1 - 4.2. Melhoria do atendimento do Setor de Saúde Mental do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 4.2. Aumentar o atendimento e diminuir a fila de espera por atendimentos psicológicos e psiquiátricos.	Contratação de Psicólogo Infantil e mais 01 (Um) Médico Psiquiátrica e 01 (Um) Médico Clínico Geral	Número	2022	1	3	2	Número	1,00	50,00

Ação Nº 1 - Contratar novos profissionais para aumentar atendimento e diminuição da lista de espera

DIRETRIZ Nº 20 - 4 - SAÚDE MENTAL 4.3. Proporcionar Atendimento aos Pacientes estados depressivos, ansiosos e pânico em relação a Pandemia do COVID-19, como também a Pacientes Pós-COVID-19 em Saúde Mental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

OBJETIVO Nº 20.1 - 4.3. Atender aos Pacientes provenientes da Pandemia do COVID-19									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 4.3. Orientar a Equipe do CAPS Municipal para absorver estes atendimentos.	Número de Profissionais Contratados para Equipe do CAPS para o atendimento de Pacientes da Pandemia do COVID-19.	Número	2022	1	3	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Atender pacientes do Pós-COVID-19									
DIRETRIZ Nº 21 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.1. Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e na promoção do envelhecimento saudável									
OBJETIVO Nº 21.1 - 5.1. Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas	Percentual de Redução de casos de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas;	Percentual	2022	5,00	30,00	5,00	Percentual	5,00	100,00
Ação Nº 1 - Executar ações preventivas junto aos usuários para redução do número de óbitos prematuros									
DIRETRIZ Nº 22 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.2. Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança									
OBJETIVO Nº 22.1 - 5.2.1. Detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade desses óbitos terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.2.1. Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados;	Percentual de Redução do número de óbitos maternos	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar todos os óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos)									
OBJETIVO Nº 22.2 - 5.2.2. Monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar ofertada a crianças menores de 1 ano;									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.2.2. Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil;	Reduzir 100% a mortalidade infantil	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Melhorar acesso e monitoramento da Maternidade de referência municipal									
DIRETRIZ Nº 23 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.3. Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância à saúde.									
OBJETIVO Nº 23.1 - 5.3. Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-fe8-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 61 de 89

1. 5.3.1. Melhoria no registro de óbitos através de uma melhor investigação dos óbitos e treinamento e classificação de óbitos pelos profissionais envolvidos	Aumentar até 100% a proporção de registro de óbitos com causas básicas definidas	Proporção	2022	80,00	100,00	85,00	Proporção	85,00	100,00
Ação Nº 1 - Melhorar a classificação do óbitos municipais pelo profissionais Médicos									
2. 5.3.2. Melhoria no acompanhamento dos casos notificados pela Vigilância Epidemiológica Municipal	Aumentar 100% a proporção de casos de doenças de notificação compulsórias encerrados em até 60 dias após notificação	Proporção	2022	100,00	100,00	100,00	Proporção	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Melhorar o acompanhamento dos casos notificados pela VE Municipal									
3. 5.3.3. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais de detecção de sífilis congênita durante o Pré-Natal	Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano	Número	2022	0	0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Manter o acesso aos exames laboratoriais e evitar casos no Município									
4. 5.3.4. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais para detecção do Vírus HIV em gestantes e encaminhamento a tratamento nos casos positivos	. Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Número	2022	0	0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Garantir o acesso aos exames laboratoriais para HIV de gestantes									
5. 5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%	Número de Salas de Vacinas informatizadas nas UBS Municipais	Número	2022	4	400	4	Número	4,00	100,00
Ação Nº 1 - Informatizar todas as salas de vacinas do Município									
6. 5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências	Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar todas as Notificações e Registros de Acidentes Graves e Fatais no Município pela VISA/VE									
7. 5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021	Ter pelo menos um projeto intersectorial para prevenção e controle de agravos ou doenças de acordo com risco prioritário identificado no município (dengue, chikungunya e zika)	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Implantar as ações conjuntas do Plano de Contingência de Arboviroses									
8. 5.3.8. Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básicas Municipais junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas)	Ter pelo menos um projeto de integração entre a vigilância e atenção básica	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Elaborar campanhas de saúde diversas conjuntas entre VE e Coordenação da Atenção Básica									
DIRETRIZ Nº 24 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.4. Enfrentamento das arboviroses urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) por meio de ações de prevenção e controle									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 62 de 89

OBJETIVO Nº 24.1 - 5.4.1. Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	Percentual de Casos Investigados e adotados as medidas de controle pertinentes para os casos notificados de arboviroses urbanas	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar 100% dos Casos Notificados de Arboviroses Urbanas									
2. 5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	Número de casos notificados por Dengue com 100% de redução na letalidade	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Reduzir a letalidade da dengue em 100% dos casos									
3. 5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas	Número de Casos Notificados e Investigados em 100% dos Óbitos Suspeitos de Arboviroses Urbanas	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar 100% dos Óbitos Notificados de Arboviroses Urbanas									
4. 5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	Percentual de Casos Suspeitos Notificados Suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Notificar todos os Casos Suspeitos de Síndrome Congênita por Zika									
5. 5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	Percentual de Casos Registrados no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Informar no SINASC municipal em 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados por microcefalia									
6. 5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	Número de capacitações organizadas para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Capacitação para profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas									
OBJETIVO Nº 24.2 - 5.4.2. Reduzir a infestação do Aedes Aegypti, com monitoramento dos níveis de infestação e eliminação dos alados infectados.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Número de visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Percentual		100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Visitar 100% dos pontos estratégicos do Município									
2. 5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Número de visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Visitar 100% dos Imóveis Especiais do Município e adotando medidas de intervenção em conjunto com a VISA									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

3. 5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes;	Número de projetos intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes realizados no Ano	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Implantar pelos menos 01 projeto anual intersetorial para intervenção em áreas de risco de infestação do Aedes									
4. 5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes	Números de Levantamentos Rápidos de Índice de Infestação por Aedes Aegypti Realizados no Ano	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Levantamento Anual do LIRAA para Aedes no Município									
5. 5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	Número de Levantamentos de Índice Amostral - LIA realizados no Ano	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar levantamento Anual por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA no Município									

DIRETRIZ Nº 25 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.5. Plano de Ação em Vigilância Sanitária

OBJETIVO Nº 25.1 - 5.5.1. Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.1.1. Cadastrar no SIVISA 100% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica	Percentual de estabelecimentos de serviços odontológicos cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - Attingir pelo menos 70% de Consultórios Odontológicos cadastrado até 2023									
2. 5.5.1.2. Inspeccionar os serviços que prestam assistência odontológica	Percentual de Inspeções realizadas no Serviços de Assistência Odontológica	Percentual	2022	50,00	100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - Attingir pelo menos 70% de inspeções de Consultórios Odontológicos no Município									
3. 5.5.1.3. Divulgar o diagnóstico de situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica	Número de diagnósticos apresentados da situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica no município	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar Relatório da situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica e divulgar aos órgãos interessados									
OBJETIVO Nº 25.2 - 5.5.2. Controlar o risco sanitário nos serviços de interesse da saúde									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.2.1. Cadastrar no SIVISA 100% das Creches sob controle sanitário	Percentual de Creches cadastradas no SIVISA sob Controle Sanitário	Percentual	2022	50,00	100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - Cadastrar pelo menos 70% das creches municipais para o Ano de 2023									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

2. 5.5.2.2. Inspeccionar todas as Creches cadastradas no SIVISA	Percentual de inspeções realizadas nas Creches cadastradas no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo 70% das creches cadastradas no SIVISA Municipal									
OBJETIVO Nº 25.3 - 5.5.3. Controlar o risco sanitário dos produtos de interesse da saúde									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.3.1. Cadastrar 75% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Percentual de estabelecimentos cadastrados no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Percentual	2022	35,00	75,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Cadastrar pelo menos 50% da Meta Estipulada neste Tópico									
2. 5.5.3.2. Inspeccionar 75% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Número de Inspeções realizadas de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Percentual	2022	35,00	75,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 50% dos estabelecimentos cadastrados deste item									
3. 5.5.3.3. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA	Percentual dos resultados das inspeções realizadas no SIVISA	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	50,00	50,00
Ação Nº 1 - Divulgar relatório com 100% das inspeções realizadas no SIVISA									
4. 5.5.3.4. Implementar em 75% a Farmacovigilância	Percentual de Implementação em Farmacovigilância	Percentual	2022	35,00	75,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir pelo menos 50% de Farmacovigilância neste Ano de 2023 pela VISA Municipal									
5. 5.5.3.5. Divulgar, informar e orientar pelo menos 50% dos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos	Percentual de Divulgação, informação e orientação passada aos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Divulgar, informar e orientar pelo menos 25% sobre farmacovigilância dos profissionais deste item em 2023									
6. 5.5.3.6. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual de estabelecimentos cadastrados no SIVISA que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir o cadastramento de pelo menos 25% no SIVISA dos estabelecimentos relacionados neste item									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

7. 5.5.3.7. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual de estabelecimentos Inspeccionados os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual	2022	10,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir a meta de pelo menos 25% de estabelecimento inspeccionados deste item									
8. 5.5.3.8. Divulgar 100% os resultados das inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual dos resultados divulgados das inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	75,00	Percentual	75,00	100,00
Ação Nº 1 - Divulgar pelo menos 75% dos resultados das inspeções destes estabelecimentos deste item									
9. 5.5.3.9. Implementar em 100% as ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos	Percentual de Implementação em ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos	Percentual	2022	50,00	100,00	65,00	Percentual	65,00	100,00
Ação Nº 1 - Implementar pelo menos 65% das Ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos neste ano de 2023									
10. 5.5.3.10. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes	Percentual de Estabelecimentos Cadastrados no SIVISA de todos estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes	Percentual	2022	15,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir o cadastramento de pelo menos 25% no SIVISA dos estabelecimentos relacionados neste item									
11. 5.5.3.11. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual de Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual	2022	15,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 25% dos estabelecimentos cadastrados deste item no ano de 2023									
12. 5.5.3.12. Divulgar 100% os resultados das Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual dos resultados das Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	65,00	Percentual	65,00	100,00
Ação Nº 1 - Divulgar pelo menos 65% dos resultados das inspeções destes estabelecimentos deste item no SIVISA em 2023									
OBJETIVO Nº 25.4 - 5.5.4. Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 66 de 89

1. 5.5.4.1. Cadastrar 50% no SIVISA empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	Percentual empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	50,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Cadastrar pelo menos 25% das empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro									
2. 5.5.4.2. Inspeccionar 50% as usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	Percentual de Inspeções realizadas nas usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	Percentual	2022	15,00	50,00	25,00	Percentual	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 25% dos estabelecimentos cadastrados deste item no ano de 2023									
3. 5.5.4.3. Inspeccionar 100% das empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras)	Percentual de Inspeções empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras) registrados no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	75,00	Percentual	75,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 75% dos estabelecimentos cadastrados deste item									
4. 5.5.4.4. Inspeccionar 75% dos estabelecimentos que produzem, comercializam, aplicam agrotóxicos	Percentual de estabelecimentos Inspeccionados que produzem, comercializam, aplicam agrotóxicos registrados no SIVISA	Percentual	2022	25,00	75,00	35,00	Percentual	75,00	214,29
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 35% dos estabelecimentos cadastrados deste item no ano de 2023									
OBJETIVO Nº 25.5 - 5.5.5. Fortalecer a gestão do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SEVISA									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.5.1. Criar 100% de relatórios de saída no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais	Percentual de Relatórios de Saída criados no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais	Percentual	2022	50,00	100,00	65,00	Percentual	65,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir pelo menos 65% de relatórios de saídas nos SIVISA									
DIRETRIZ Nº 26 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.6. Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19									
OBJETIVO Nº 26.1 - 5.6. Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade população por doenças causadas pela infecção no Município pelo novo Coronavírus por COVID-19									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.6. Reduzir para o menor número possível de Mortes no Município pro doenças provocadas pelo novo Coronavírus por COVID-19	Número de Óbitos por infecção do novo Coronavírus por COVID-19 em relação aos demais óbitos municipais	Número	2022	20	40	25	Número	✓ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Reduzir em pelo menos 25% o número de Mortes por doenças provocadas pelo COVID-19 no Ano de 2023									
DIRETRIZ Nº 27 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.7. Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância à saúde de acordos com os Protocolos estabelecidos pela SES/SP e Ministério da Saúde para COVID-19.									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

OBJETIVO Nº 27.1 - 5.7. Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde através da aplicação dos Protocolos de Prevenção contra o COVID-19.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	Percentual da Diminuição do número da população infectadas por COVID-19 através da aplicação dos Protocolos expedidos pela SES e MS	Percentual	2022	50,00	50,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Aplicar pelo 50% dos Protocolos expedidos pela SES e MS para COVID-19									
DIRETRIZ Nº 28 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.8. Ações em Vigilância Sanitária									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 68 de 89

OBJETIVO Nº 28.1 - 5.8. Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde de infecção pelo novo coronavírus por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.8. Inspeccionar os serviços de saúde públicos e particulares do Município que prestam assistência médica e odontológica do cumprimento das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem com a população em geral que frequentam ou utilizando dos serviços destes estabelecimentos	Percentual de Registros em Relatório de Visitas Diárias efetuadas pela VISA Municipal e o número de autuações em relação ao número de estabelecimentos cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Inspeccionar 100% dos serviços de saúde públicos e particulares deste item em 2023

OBJETIVO Nº 28.2 - 5.8.1. Controlar o risco sanitário nos demais serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral de infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.8.1. Inspeccionar os serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral dos cumprimentos das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem como à população em geral que frequentam ou utilizam dos produtos destes estabelecimentos	Percentual de Relatórios de Visitas Diárias efetuadas pela VISA Municipal e o número de autuações em relação ao total de serviços cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Inspeccionar 100% dos serviços industriais e outros deste item em 2023

OBJETIVO Nº 28.3 - 5.8.2. Controlar o risco sanitário junto à população em geral em locais públicos e privados preconizando o uso "obrigatório da máscara" a fim de evitar-se a propagação do novo Coronavírus por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.8.2. Inspeccionar à população em geral em locais públicos e privados observando o uso "obrigatório da máscara"	Percentual de autuações expedidas de acordo com os Decretos Estaduais e Municipais por descumprimento da medida em relação ao total da população municipal	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Inspeccionar 100% da população em geral em locais públicos e privados onde for obrigatório o uso de máscaras

DIRETRIZ Nº 29 - 6 - REGULAÇÃO 6.1. Disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimentos às urgências, consultas, leitos, apoio diagnóstico, terapias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

OBJETIVO Nº 29.1 - 6.1. Exercer ações regulatórias para oferta de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, fundamentadas em protocolos técnicos e baseadas na pactuação regional de referências									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados	Percentual de ampliação do acesso de procedimentos ambulatoriais regulados do Município através do aumento de oferta de serviços no Município e os oferecidos nas referências regionais através da apresentação dos relatórios gerenciais da Central de Vagas Municipal e Serviços mantidos pelo Estado (AME, CHS e outros) apresentados e pactuados na CIR Regional	Percentual	2022	20,00	50,00	30,00	Percentual	30,00	100,00
Ação Nº 1 - Ampliar em pelo menos 30% o números de procedimentos ambulatoriais e outros neste ano de 2023									
2. 6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados;	Total de seguimento dos Protocolos das Linhas de Cuidados da Rede Municipal e Estadual e o acesso aos exames utilizados nas linhas de cuidados através de relatórios e pactuações regionais	Número	2022	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Implantar pelos menos 01 protocolo anual de acesso para as linhas de cuidados neste ano de 2023									
3. 6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente	Regulação de 100% das solicitações de transferências gerais através da continuidade da integração do Município a Rede Reguladora de Vagas CROSS Estadual	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Regular 100% das solicitações de transferências inter-hospitalares por meio de Complexo Regulador									

DIRETRIZ Nº 30 - 7 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 7.1. Garantia da Assistência Farmacêutica no Município									
OBJETIVO Nº 30.1 - 7.1. Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica no Município									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população	Relatórios de adequações realizadas na área física (ampliações e reformas) e aquisição de equipamentos e mobiliários (pedidos de compras);	Número	2022	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Fazer adequações em área física e equipamentos para dispensários e farmácias na UBS									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-feb8-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 70 de 89

2. 7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	Aquisição de Programa de Software específico para o controle da dispensação e abastecimento de acordo com as necessidades dos dispensários/farmácias do município	Número	2022	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Aperfeiçoar a Assistência Farmacêutica Municipal através de qualificações de compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação									
3. 7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	Total de Relatórios de monitoramento e convênio através dos relatórios de entrega dos medicamentos	Número	2022	4	4	4	Número	4,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir regularidade dos medicamentos do Programa Dose Certa									
4. 7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	Percentual de Relatórios junto a Farmácia Municipal em relação ao fornecimento e solicitar junto SES explicações e prazo para entrega de medicamentos especializados em "atraso";	Percentual	2022	80,00	80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir o fornecimento de pelo menos 80% dos Medicamentos Especializados no Município									
5. 7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios	Percentual de Solicitações Atendidas de Compras junto a Farmácia Municipal e Setor de Compras/Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde para aquisição destes medicamentos;	Percentual	2022	80,00	80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir pelo menos 80% dos Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental									
6. 7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por "ordens judiciais" impostas ao Município	Percentual Total das compras de medicamentos atendidas das "ordens judiciais" após análise do Departamento Jurídico do Município	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir 100% dos Medicamentos solicitados por "ordens judiciais"									
7. 7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades básicas de saúde	Aquisição de software para instalação nas UBS Municipais para dispensação dos medicamentos	Número	2022	4	4	4	Número	4,00	100,00
Ação Nº 1 - Informatizar a dispensação de medicamentos nas UBS Municipais									

DIRETRIZ Nº 31 - 7 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 7.2. Construção de Nova Farmácia Municipal e Almoxarifado próprio da Farmácia Municipal

OBJETIVO Nº 31.1 - 7.2. Melhoria das dimensões e acondicionamento dos Medicamentos oferecidos a população municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 7.2. Captar junto as esferas federais, estadual e municipal recursos para realização desta construção da Farmácia Municipal	Prédio Novo em funcionamento como Farmácia Municipal	Número	2022	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Captar recursos diversos para implantação de nova Farmácia Municipal									

DIRETRIZ Nº 32 - 8 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 8.1. Implantação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), e implementação de padrões de interoperabilidade e de informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 71 de 89

OBJETIVO Nº 32.1 - 8.1. Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS); Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e ou Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Sistemas de informação em vigilância em saúde (SINAM); DIGISUS / SIOPS Sistemas de Informação; E-SUS e PEC; Sistemas de Informatização para atendimento nas Unidades de

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 8.1.1. Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal	Percentual de melhorias na estrutura física da estrutura das unidades municipais de saúde para informatização geral	Percentual	2022	50,00	100,00	65,00	Percentual	100,00	153,85
Ação Nº 1 - Informatizar 65% das unidades municipais de saúde com acesso aos sistemas de informação do Ministério da Saúde									
2. 8.1.2. Equipamentos: realizar o diagnóstico situacional que permita escalonamento de aquisições, previsto em orçamento	Percentual de Equipamentos adquiridos de acordo com o diagnóstico situacional	Percentual	2022	50,00	100,00	65,00	Percentual	100,00	153,85
Ação Nº 1 - Comprar pelo menos 65% dos equipamentos de informática									
3. 8.1.3. Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível	Número de capacitações periódicas realizadas para as equipes	Número	2022	1	4	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir pelo menos 02 Projetos de Educação Permanente junto aos funcionários para implementação da rede de informatização da saúde									

DIRETRIZ Nº 33 - 9 - TRANSPORTE SANITÁRIO 9.1. Manutenção do Transporte Sanitário de pacientes do Município e aquisição de novos veículos

OBJETIVO Nº 33.1 - 9.1. Manutenção e aquisição de novos veículos para o Transporte Sanitário dos pacientes do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 9.1. Manutenção e Aquisição de novos Veículos para o Transporte Sanitário através de verbas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e disponibilizados pela SES e MS e através de recursos próprios	Número de Aquisições de novos veículos ao Setor de Transportes da Saúde Municipal no período do Plano Municipal de Saúde	Número	2022	1	4	2	Número	4,00	200,00
Ação Nº 1 - Captar recursos de aquisições de pelo menos 02 Veículos novos em 2023									

DIRETRIZ Nº 34 - 10 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL 10.1. Manter funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO Nº 34.1 - 10.1. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 10.1. Manter as reuniões para apresentação de Prestação de Contas Quadrimestrais ao Conselho e Reuniões Extraordinárias quando necessário	Número de reuniões ordinárias realizadas e extraordinárias conforme Atas de Reuniões	Número	2022	3	12	6	Número	6,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar todas as Reuniões necessárias para Prestação de Contas Quadrimestrais									

DIRETRIZ Nº 35 - 10 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL 10.2. Audiências Públicas Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

OBJETIVO Nº 35.1 - 10.2. Realizar Audiências Públicas Municipais									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 10.2. Realizar as Audiências Públicas Municipais para prestação de contas do Setor de Saúde através dos Relatórios Quadrimestrais apresentados na Câmara Municipal.	Número de Audiências Públicas Municipais realizadas conforme Atas das Audiências.	Número	2022	3	12	6	Número	6,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar todas Audiências Públicas Municipais para Prestação de Contas									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
122 - Administração Geral	1.1.1. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	50,00	50,00
	10.2. Realizar as Audiências Públicas Municipais para prestação de contas do Setor de Saúde através dos Relatórios Quadrimestrais apresentados na Câmara Municipal.	6	6
	10.1. Manter as reuniões para apresentação de Prestação de Contas Quadrimestrais ao Conselho e Reuniões Extraordinárias quando necessário	6	6
	9.1. Manutenção e Aquisição de novos Veículos para o Transporte Sanitário através de verbas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e disponibilizados pela SES e MS e através de recursos próprios	2	4
	8.1.1. Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal	65,00	100,00
	7.2. Captar junto as esferas federais, estadual e municipal recursos para realização desta construção da Farmácia Municipal	1	1
	7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população	1	1
	6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados	30,00	30,00
	5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	100,00
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	100,00	100,00
	5.2.2. Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil;	100,00	100,00
	4.3. Orientar a Equipe do CAPS Municipal para absorver estes atendimentos.	1	1
	4.2. Aumentar o atendimento e diminuir a fila de espera por atendimentos psicológicos e psiquiátricos.	2	1
	4.1.1. Manter a residência terapêutica para pacientes egressos de hospital psiquiátrico	9	9
	3.2. Manter contratação de Empresa de Remoção (Ambulâncias UTI) para Urgências e Emergências	24	24
	3.1. Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto às referências regionais de atendimento	20,00	20,00
	2.4.1. Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas através do uso correto de EPIs evitando-se a contaminação dos Profissionais;	100,00	100,00
	2.2.1. Mapas de atendimentos de especialidades médicas das unidades de saúde municipais e de mutirões realizados;	25,00	25,00
	2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município;	100,00	100,00
	2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia;	25,00	25,00
	2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS;	1	0
	2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS;	50,00	50,00
	2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região;	1	1
	1.11. Aquisição de EPIs para todas as Equipes da Atenção Básica Municipal	12	12
	1.8. Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde (Requalifica SUS ou outros) para “construção de novas UBSs” em substituição as “existentes” e ou Reformas (ampliação e adequações).	2	2
	1.7. Realização do Concursos Públicos para Contratação de Novos Profissionais e também Contratação através do Programa Sorria São Paulo	2	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 73 de 89

1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas. 1.6.1. Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	50,00	50,00
1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção com materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	20,00	20,00
1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	3.000	
1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1	1
1.2. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas.	1	1
1.1.2. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para Unidade Básica Central e reposição dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Iperó e Jd. Nova Capela;	50,00	50,00
8.1.2. Equipamentos: realizar o diagnóstico situacional que permita escalonamento de aquisições, previsto em orçamento	65,00	100,00
7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	1	1
6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados;	1	1
5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	100,00
5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	100,00	100,00
1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	40,00	40,00
1.1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	50,00	50,00
8.1.3. Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível	2	2
7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	4	4
5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes;	2	2
5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas	100,00	100,00
1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	40,00	40,00
1.1.4. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da bucal;	20,00	20,00
7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	80,00	80,00
5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes	2	2
5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	100,00	100,00
1.9.3. Orientar a todos frente a conduta com os contatos próximos a infectados;	100,00	100,00
1.1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos);	25,00	
7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios	80,00	80,00
5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	100,00	100,00
1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	100,00	100,00
1.1.6. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	25,00	25,00
7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por "ordens judiciais" impostas ao Município	100,00	100,00
5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	2	2
1.1.7. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança;	100,00	80,00
7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades básicas de saúde	4	4
1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	100,00	100,00
1.1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS;	25,00	25,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 74 de 89

301 - Atenção Básica	1.1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS;	4	3
	1.1.10. Construir (nº) UBS com apoio financeiro com apoio financeiro SES/SP e MS.	1	0
	1.1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil;	6	
	1.1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal;	100,00	100,00
	1.1.13. Aumentar em percentual o número de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	25,00	25,00
	1.1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	25,00	
	1.2. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas.	1	1
	6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados	30,00	30,00
	5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	100,00
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	100,00	100,00
	5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas	5,00	5,00
	2.4.1. Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas através do uso correto de EPIs evitando-se a contaminação dos Profissionais;	100,00	100,00
	2.3.3. Fornecer Medicação para os Usuários Infectados por COVID-19 em Observação na Ala de Atendimento COVID-19 e também aos Usuários em Tratamento e Acompanhamento em suas Residências	65,00	65,00
	2.1.1. Ampliar a razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.	50,00	50,00
	1.1.1. Aquisição de EPIs para todas as Equipes da Atenção Básica Municipal	12	12
	1.10. Atender pacientes com Sequelas do COVID-19 e caso necessário encaminhamentos à outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.	100,00	100,00
	1.9. Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS;	100,00	100,00
	1.7. Realização do Concursos Públicos para Contratação de Novos Profissionais e também Contratação através do Programa Sorria São Paulo	2	1
	1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas. 1.6.1. Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	50,00	50,00
	1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção com materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	20,00	20,00
	1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	3.000	
	1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1	1
	1.1.2. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para Unidade Básica Central e reposição dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Iperó e Jd. Nova Capela;	50,00	50,00
	6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados;	1	1
	5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	100,00	100,00
	1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	40,00	40,00
	1.1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	50,00	50,00
	5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes;	2	2
	5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas	100,00	100,00
	5.3.3. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais de detecção de sífilis congênita durante o Pré-Natal	0	0
	1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	40,00	40,00
	1.1.4. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da bucal;	20,00	20,00
	5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	100,00	100,00
	5.3.4. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais para detecção do Vírus HIV em gestantes e encaminhamento a tratamento nos casos positivos	0	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 75 de 89

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.9.3. Orientar a todos frente a conduta com os contatos próximos a infectados;	100,00	100,00
	1.1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos);	25,00	
	5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	100,00	100,00
	5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%	4	4
	1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	100,00	100,00
	1.1.6. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	25,00	25,00
	5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	2	2
	1.9.5. Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam no município e regiões do Estado	100,00	100,00
	1.1.7. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança;	100,00	80,00
	1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	100,00	100,00
	1.1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS;	25,00	25,00
	5.3.8. Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básicas Municipais junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas)	2	2
	1.1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS;	4	3
	1.1.10. Construir (nº) UBS com apoio financeiro com apoio financeiro SES/SP e MS.	1	0
	1.1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil;	6	
	1.1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal;	100,00	100,00
	1.1.13. Aumentar em percentual o número de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	25,00	25,00
	1.1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	25,00	
	1.1.1. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	50,00	50,00
	6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados	30,00	30,00
	5.3.1. Melhoria no registro de óbitos através de uma melhor investigação dos óbitos e treinamento e classificação de óbitos pelos profissionais envolvidos	85,00	85,00
	2.4.1. Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas através do uso correto de EPIs evitando-se a contaminação dos Profissionais;	100,00	100,00
	2.3.3. Fornecer Medicação para os Usuários Infectados por COVID-19 em Observação na Ala de Atendimento COVID-19 e também aos Usuários em Tratamento e Acompanhamento em suas Residências	65,00	65,00
	2.3.2. Instalação de Leitos de Observação e Leitos com Respiradores, Monitores e Bombas de Infusão para monitoramento e tratamento de Usuários Infectados por COVID-19 até sua transferência aos Hospitais de Referências via Central de Regulação Estadual CROSS;	9	9
	2.3.1. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS e triar os Usuários com Suspeitas de Infecção por COVID-19 e encaminhar ao Serviço Isolado para atendimentos de Usuários com Síndromes Gripais e Suspeitas de Infecções do Novo COVID-19;	70,00	70,00
	2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS;	50,00	50,00
	2.1.1. Ampliar a razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.	50,00	50,00
	1.10. Atender pacientes com Sequelas do COVID-19 e caso necessário encaminhamentos à outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.	100,00	100,00
	1.9. Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS;	100,00	100,00
	1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas. 1.6.1. Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	50,00	50,00
	1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção com materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	20,00	20,00
	1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	3.000	
	1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1	1
	1.2. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas.	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 76 de 89

	1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	40,00	40,00
	1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	40,00	40,00
	6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente	100,00	100,00
	1.9.3. Orientar a todos frente a conduta com os contatos próximos a infectados;	100,00	100,00
	5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	100,00	100,00
	1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	100,00	100,00
	5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	100,00	100,00
	1.9.5. Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam no município e regiões do Estado	100,00	100,00
	1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	100,00	100,00
	1.1.13. Aumentar em percentual o número de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	25,00	25,00
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
	1.10. Atender pacientes com Sequelas do COVID-19 e caso necessário encaminhamentos à outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.	100,00	100,00
304 - Vigilância Sanitária	2.3.3. Fornecer Medicação para os Usuários Infectados por COVID-19 em Observação na Ala de Atendimento COVID-19 e também aos Usuários em Tratamento e Acompanhamento em suas Residências	65,00	65,00
	1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	40,00	40,00
	1.1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS;	25,00	25,00
	1.1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil;	6	
	5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	100,00
	5.8.2. Inspeccionar à população em geral em locais públicos e privados observando o uso "obrigatório da máscara"	100,00	100,00
	5.8.1. Inspeccionar os serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral dos cumprimentos das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem como à população em geral que frequentam ou utilizam dos produtos destes estabelecimentos	100,00	100,00
	5.8. Inspeccionar os serviços de saúde públicos e particulares do Município que prestam assistência médica e odontológica do cumprimento das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem com a população em geral que frequentam ou utilizando dos serviços destes estabelecimentos	100,00	100,00
	5.6. Reduzir para o menor número possível de Mortes no Município pro doenças provocadas pelo novo Coronavírus por COVID-19	25	
	5.5.5.1. Criar 100% de relatórios de saída no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais	65,00	65,00
	5.5.4.1. Cadastrar 50% no SIVISA empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	25,00	25,00
	5.5.3.1. Cadastrar 75% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	50,00	50,00
	5.5.2.1. Cadastrar no SIVISA 100% das Creches sob controle sanitário	70,00	70,00
	5.5.1.1. Cadastrar no SIVISA 100% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica	70,00	70,00
	5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	100,00
	5.5.4.2. Inspeccionar 50% as usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	25,00	25,00
	5.5.3.2. Inspeccionar 75% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	50,00	50,00
	5.5.2.2. Inspeccionar todas as Creches cadastradas no SIVISA	70,00	70,00
	5.5.1.2. Inspeccionar os serviços que prestam assistência odontológica	70,00	70,00
	5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes;	2	2
	5.5.4.3. Inspeccionar 100% das empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras)	75,00	75,00
	5.5.3.3. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA	100,00	50,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 77 de 89

	5.5.1.3. Divulgar o diagnóstico de situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica	2	2
	5.5.3.4. Implementar em 75% a Farmacovigilância	50,00	50,00
	5.5.4.4. Inspeccionar 75% dos estabelecimentos que produzem, comercializam, aplicam agrotóxicos	35,00	75,00
	5.5.3.5. Divulgar, informar e orientar pelo menos 50% dos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos	25,00	25,00
	5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências	100,00	100,00
	5.5.3.6. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	25,00	25,00
	5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021	2	2
	5.5.3.7. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	25,00	25,00
	5.5.3.8. Divulgar 100% os resultados das inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	75,00	75,00
	5.5.3.9. Implementar em 100% as ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos	65,00	65,00
	5.5.3.10. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes	25,00	25,00
	5.5.3.11. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	25,00	25,00
	5.5.3.12. Divulgar 100% os resultados das Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	65,00	65,00
305 - Vigilância Epidemiológica	2.1.1. Ampliar a razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.	50,00	50,00
	5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	50,00	50,00
	5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	100,00
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	100,00	100,00
	5.2.1. Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados;	100,00	100,00
	5.3.2. Melhoria no acompanhamento dos casos notificados pela Vigilância Epidemiológica Municipal	100,00	100,00
	5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	100,00
	5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	100,00	100,00
	5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas	100,00	100,00
	5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes;	2	2
	5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	100,00	100,00
	5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes	2	2
	1.1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos);	25,00	
	5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	2	2
	5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	100,00	100,00
	1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	100,00	100,00
	1.9.5. Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam no município e regiões do Estado	100,00	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	2	2
5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências	100,00	100,00
1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	100,00	100,00
5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021	2	2
5.3.8. Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básicas Municipais junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas)	2	2
1.1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	25,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - Atenção Básica	Corrente	5.516.610,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	5.516.610,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	13.634.280,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	13.634.280,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	949.300,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	949.300,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	658.900,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	658.900,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 29/02/2024.

• Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Neste Tópico do Relatório trata-se da Programação Anual de Saúde para 2023 ao qual são traçadas as metas "anuais" de saúde para o Ano 2023 a maior parte das ações que já foram atingidas neste 3º Quadrimestre de 2023; algumas metas ainda serão apuradas e assim suas apurações serão registradas no fechamento anual através do Relatório Anual de Gestão em Saúde de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-fe8-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 80 de 89

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.
Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 29/02/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 81 de 89

9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCITE.

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção	
Não há dados para o período informado	
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)	
Data da consulta: 24/01/2024.	

9.2. Indicadores financeiros

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 24/01/2024.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

9.4. Covid-19 Repasse União

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2022)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). MP 938/2020	0,00	0,00	0,00
Outros recursos advindos de transferências da União	0,00	0,00	0,00
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2023 - RPs processados (a)	Inscrição em 2023 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2023 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Exe 20 - F
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Gerado em 24/01/2024 12:25:36
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.5. Covid-19 Recursos Próprios

Quadro demonstrativo da aplicação de recursos próprios no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2022)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-fe8-37cd-9e74>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 83 de 89

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2023 - RPs processados (a)	Inscrição em 2023 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2023 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Exe 20 - F
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Gerado em 24/01/2024
12:25:35

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.6. Covid-19 Repasse Estadual

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos do estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2022)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos de transferências do estado para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2023 - RPs processados (a)	Inscrição em 2023 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2023 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Exe
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Gerado em 24/01/2024 12:25:37
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

• Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira
Como ainda não temos consolidados os dados neste Relatório no SIOPS, foi solicitado ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Capela do Alto os dados referentes a aplicação obrigatória dos 15% dos recursos próprios do Município que serão anexados a este Relatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 85 de 89

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 29/02/2024.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 29/02/2024.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houveram no período deste 3º Relatório Quadrimestral de 2023 a instauração de qualquer tipo de processos de Auditorias em relação a Saúde Municipal tanto nas esferas federal, estadual ou municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 86 de 89

11. Análises e Considerações Gerais

Conforme os dados apresentados neste 3º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023) o Município tem cumprido muito além em termos de recursos próprios aplicados na Saúde Municipal que o mínimo obrigatório; como também cabe destacar que houve um grande avanço com os informe de dados e controle dos indicadores epidemiológicos exigidos pelo Programa Previne Brasil com o processo de informatização da saúde municipal iniciado no ano de 2022 e cujo o processo atingiu 100% das Unidades Municipais de Saúde entre elas o Pronto Atendimento Médico Municipal (PS) no último trimestre de 2023, como forma a acompanhar e melhorar à saúde da população municipal em geral.

JOSE AUGUSTO FLORENZANO PINTO
Secretário(a) de Saúde
CAPELA DO ALTO/SP, 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 87 de 89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO
3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 2023

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Introdução

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Auditorias

- Considerações:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Apresentados os dados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2024 nada a declarar em relação aos dados apresentados neste tópico.

Status do Parecer: Avaliado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 88 de 89

CAPELA DO ALTO/SP, 29 de Fevereiro de 2024

Conselho Municipal de Saúde de Capela Do Alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1230

Página 89 de 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

de 07 de Fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório
Detalhado do 3º Quadrimestre do Ano de 2023”

CARLOS ROQUE FERNANDES, Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Capela do Alto, publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de Capela do Alto do Ano de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023), que após a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 07 de Fevereiro de 2024 registrada em Ata, informa a “Aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre da Saúde de Capela do Alto do Ano de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023)” pelos Membros Presentes na Reunião.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, aos 07 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ROQUE FERNANDES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0feb-fef8-37cd-9e74



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1230, ano VII, veiculado em 01 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 01/03/2024 às 17:53:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0feb-fef8-37cd-9e74>